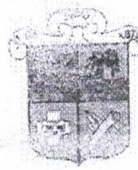




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

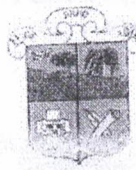


7.1	96486	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	713,12	R\$ 80,47	R\$ 102,59	R\$ 73.158,98
8			<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA, ALUMÍNIO E VIDRO</b>		1		R\$ 101.479,31	R\$ 101.479,31
8.1			<b>PORTAS</b>		1		R\$ 76.636,88	R\$ 76.636,88
8.1.1	90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO. 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS. MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	7	R\$ 1.074,84	R\$ 1.370,42	R\$ 9.592,94
8.1.2	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	9,6	R\$ 860,55	R\$ 1.097,20	R\$ 10.533,12
8.1.3	2069	Próprio	PORTA DE MADEIRA DUPLA DE ABRIR (1.60x210)m.	un	2	R\$ 1.238,97	R\$ 1.579,68	R\$ 3.159,36
8.1.4	9072	ORSE	Portão em ferro, em gradil metálico, padrão belgo ou equivalente, de correr	m²	10,43	R\$ 867,49	R\$ 1.106,04	R\$ 11.535,99
8.1.5	3958	ORSE	Gradil de ferro em barras quadradas de aço 3/8" na vertical, espaçamento 10cm, e duas barras chatas de 1" x 1/4" na horizontal aplicadas nas duas faces, inclusive portão	m²	101,03	R\$ 180,05	R\$ 229,56	R\$ 23.192,44
8.1.6	C3659	SEINFRA	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	m²	11,7	R\$ 475,09	R\$ 605,73	R\$ 7.087,04
8.1.7	9072	ORSE	Portão em ferro, em gradil metálico, padrão belgo ou equivalente, de correr	m²	10,43	R\$ 867,49	R\$ 1.106,04	R\$ 11.535,99
8.2			<b>JANELAS</b>		1		R\$ 24.842,43	R\$ 24.842,43
8.2.1	94573	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE. EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	43	R\$ 393,74	R\$ 502,01	R\$ 21.586,43



ESTADO DO MARANH O  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ N  05.648.696/0001-80

8.2.2	94570	SINAPI	JANELA DE ALUM�NIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXA�O COM PARAFUSO, SEM GUARNI�O/ ALIZAR, DIMENS�ES 100X120 CM, VEDA�O COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALA�O. AF_11/2024	m <sup>2</sup>	3,08	R\$ 353,63	R\$ 450,87	R\$ 1.388,67
8.2.3	102173	SINAPI	INSTALA�O DE VIDRO LAMINADO, E = 8 MM (4+4), FIXADO COM SILICONE ESTRUTURAL. AF_01/2021	m <sup>2</sup>	1,77	R\$ 812,76	R\$ 1.036,26	R\$ 1.834,18
8.2.4	100661	SINAPI	JANELA DE PVC BRANCO TIPO MAXIM-AR (VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO DE 4 A 14 CM, DIMENS�ES 60X60 CM, COM GUARNI�O/ ALIZAR, COM FERRAGENS, FIXA�O COM PARAFUSOS, VEDA�O COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALA�O. AF_11/2024	m <sup>2</sup>	0,25	R\$ 104,00	R\$ 132,60	R\$ 33,15
9			<b>COBERTURA</b>			1	R\$ 241.372,92	R\$ 241.372,92
9.1	92580	SINAPI	TRAMA DE A�O COMPOSTA POR TER�AS PARA TELHADOS DE AT� 2 �GUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, MET�LICA, PL�STICA OU TERMOAC�STICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m <sup>2</sup>	128,27	R\$ 45,17	R\$ 57,59	R\$ 7.387,06
9.2	92539	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TER�AS PARA TELHADOS DE AT� 2 �GUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CER�MICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m <sup>2</sup>	755,57	R\$ 74,05	R\$ 94,41	R\$ 71.333,36
9.3	92540	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TER�AS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 �GUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CER�MICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m <sup>2</sup>	201,72	R\$ 83,35	R\$ 106,27	R\$ 21.436,78
9.4	92550	SINAPI	FABRICA�O E INSTALA�O DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA N�O APARELHADA, V�O DE 8 M, PARA TELHA CER�MICA OU DE CONCRETO, INCLUSO I�AMENTO. AF_07/2019	UN	4	R\$ 2.189,65	R\$ 2.791,80	R\$ 11.167,20



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



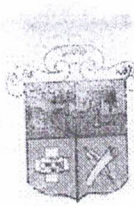
9.5	12384	ORSE	Treliça metálica Pratt, em perfis UDC75x38x3,84kg/m, diagonais tracionadas, p/ telhados em duas águas sem lanternin, vãos 6,00 a 10,00m, pintura 01 demãoepoxi fundo óxido ferro + 02 demãos csmalte epoxi branco - Executada	m	4	R\$ 369,04	R\$ 470,52	R\$ 1.882,08
9.6	100360	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	9	R\$ 1.631,23	R\$ 2.079,81	R\$ 18.718,29
9.7	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	128,27	R\$ 75,18	R\$ 95,85	R\$ 12.294,67
9.8	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	957,29	R\$ 47,42	R\$ 60,46	R\$ 57.877,75
9.9	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	47,11	R\$ 44,47	R\$ 56,69	R\$ 2.670,66
9.10	291	ORSE	Rufo em placa de concreto l = 0,34 m	m	121,65	R\$ 72,25	R\$ 92,11	R\$ 11.205,18
9.11	C3084	SEINFRA	EXECUÇÃO DE PINGADEIRAS	M	275,58	R\$ 12,37	R\$ 15,77	R\$ 4.345,89
9.12	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	17,27	R\$ 138,77	R\$ 176,93	R\$ 3.055,58
9.13	98556	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_09/2023	m²	244,71	R\$ 57,69	R\$ 73,55	R\$ 17.998,42
10			<b>REVESTIMENTOS</b>		<b>1</b>		<b>R\$ 271.740,87</b>	<b>R\$ 271.740,87</b>
10.1	87553	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO. APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	350,26	R\$ 23,04	R\$ 29,37	R\$ 10.287,13
10.2	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	4618,6	R\$ 37,34	R\$ 47,60	R\$ 219.845,36



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



10.3	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m <sup>2</sup>	222,57	R\$ 73,61	R\$ 93,85	R\$ 20.888,19
10.4	2086	Próprio	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 60 X 60 CM, C/ PISO PORCELANATO URBANUS NATURAL RET, INCEPA OU SIMILAR, PEI 5, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA ACIII, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	m <sup>2</sup>	74,4	R\$ 75,97	R\$ 96,86	R\$ 7.206,38
10.5	9605	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 60 x 60 cm, porcelanato, linha travertino navona, crema, Portobello ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 02	m <sup>2</sup>	53,29	R\$ 198,90	R\$ 253,59	R\$ 13.513,81
11			<b>PISOS</b>			1	R\$ 357.513,55	R\$ 357.513,55
11.1	87690	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	m <sup>2</sup>	631,05	R\$ 53,72	R\$ 68,49	R\$ 43.220,61
11.2	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m <sup>2</sup>	331,48	R\$ 79,01	R\$ 100,73	R\$ 33.389,98
11.3	92403	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m <sup>2</sup>	499,57	R\$ 66,76	R\$ 85,11	R\$ 42.518,40
11.4	C1920	SEINFRA	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	m <sup>2</sup>	475,44	R\$ 134,77	R\$ 171,83	R\$ 81.694,85
11.5	12441	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 90 x 90 cm, porcelanato, natural, retificado, linha bianco carrara, Portobello ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m <sup>2</sup>	631,05	R\$ 194,75	R\$ 248,30	R\$ 156.689,71
12			<b>INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS</b>			1	R\$ 10.616,53	R\$ 10.616,53



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



12.1	104009	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 40 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	R\$ 12,32	R\$ 15,70	R\$ 15,70
12.2	89410	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	29	R\$ 10,32	R\$ 13,15	R\$ 381,35
12.3	103982	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	R\$ 22,34	R\$ 28,48	R\$ 28,48
12.4	103986	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4	R\$ 25,93	R\$ 33,06	R\$ 132,24
12.5	89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	30	R\$ 8,16	R\$ 10,40	R\$ 312,00
12.6	103980	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	R\$ 16,50	R\$ 21,03	R\$ 21,03
12.7	104006	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	R\$ 23,42	R\$ 29,86	R\$ 89,58
12.8	89440	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	25	R\$ 11,29	R\$ 14,39	R\$ 359,75
12.9	104004	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	R\$ 27,61	R\$ 35,20	R\$ 70,40
12.10	94495	SINAPI	RÉGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	7	R\$ 42,28	R\$ 53,90	R\$ 377,30
12.11	94491	SINAPI	RÉGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	R\$ 71,07	R\$ 90,61	R\$ 90,61



ESTADO DO MARANH O  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ N  05.648.696/0001-80

12.12	99635	SINAPI	V�LVULA DE DESCARGA MET�LICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALA�O. AF_08/2021	UN	1	R\$ 359,98	R\$ 458,97	R\$ 458,97
12.13	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLD�VEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUI�O DE �GUA - FORNECIMENTO E INSTALA�O. AF_06/2022	M	70,19	R\$ 11,77	R\$ 15,00	R\$ 1.052,85
12.14	103978	SINAPI	TUBO, PVC, SOLD�VEL, DE 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUI�O DE �GUA - FORNECIMENTO E INSTALA�O. AF_06/2022	M	2,21	R\$ 24,79	R\$ 31,60	R\$ 69,83
12.15	103979	SINAPI	TUBO, PVC, SOLD�VEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUI�O DE �GUA - FORNECIMENTO E INSTALA�O. AF_06/2022	M	76,34	R\$ 28,24	R\$ 36,00	R\$ 2.748,24
12.16	102617	SINAPI	CAIXA D'�GUA EM POLI�STER REFOR�ADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALA�O. AF_06/2021	UN	1	R\$ 3.426,01	R\$ 4.368,16	R\$ 4.368,16
12.17	94795	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'�GUA, ROSC�VEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALA�O. AF_08/2021	UN	1	R\$ 31,41	R\$ 40,04	R\$ 40,04
13			<b>INSTALA�OES SANIT�RIAS</b>		<b>1</b>		<b>R\$ 33.077,16</b>	<b>R\$ 33.077,16</b>
13.1	104341	SINAPI	BUCHA DE REDU�O LONGA, PVC, S�RIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA SOLD�VEL E EL�STICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANIT�RIO. AF_08/2022	UN	1	R\$ 10,05	R\$ 12,81	R\$ 12,81
13.2	103981	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLD�VEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUI�O DE �GUA - FORNECIMENTO E INSTALA�O. AF_06/2022	UN	11	R\$ 16,54	R\$ 21,08	R\$ 231,88
13.3	103985	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLD�VEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUI�O DE �GUA - FORNECIMENTO E INSTALA�O. AF_06/2022	UN	9	R\$ 20,61	R\$ 26,27	R\$ 236,43
13.4	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA EL�STICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANIT�RIO. AF_08/2022	UN	16	R\$ 26,36	R\$ 33,60	R\$ 537,60



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



13.5	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	42	R\$ 9,34	R\$ 11,90	R\$ 499,80
13.6	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	12	R\$ 14,17	R\$ 18,06	R\$ 216,72
13.7	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	10	R\$ 25,67	R\$ 32,72	R\$ 327,20
13.8	89625	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6	R\$ 21,02	R\$ 26,80	R\$ 160,80
13.9	89561	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	9	R\$ 12,47	R\$ 15,89	R\$ 143,01
13.10	89827	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1	R\$ 17,92	R\$ 22,84	R\$ 22,84
13.11	89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	9	R\$ 46,43	R\$ 59,19	R\$ 532,71
13.12	104345	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6	R\$ 38,94	R\$ 49,64	R\$ 297,84
13.13	89753	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	29	R\$ 8,31	R\$ 10,59	R\$ 307,11



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



13.14	89778	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	42	R\$ 15,60	R\$ 19,89	R\$ 835,38
13.15	104348	SINAPI	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	6	R\$ 9,17	R\$ 11,69	R\$ 70,14
13.16	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	37,39	R\$ 19,52	R\$ 24,88	R\$ 930,26
13.17	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	53,9	R\$ 24,37	R\$ 31,07	R\$ 1.674,67
13.18	89848	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	129,67	R\$ 24,20	R\$ 30,85	R\$ 4.000,31
13.19	2072	Próprio	CAIXA DE INSPEÇÃO 100 MM	un	12	R\$ 331,87	R\$ 423,13	R\$ 5.077,56
13.20	13557	ORSE	Prolongador para caixa sifonada 100 x 100mm, Tigre ou similar	un	8	R\$ 6,73	R\$ 8,58	R\$ 68,64
13.21	86882	SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	16	R\$ 23,20	R\$ 29,58	R\$ 473,28
13.22	104328	SINAPI	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	8	R\$ 70,17	R\$ 89,46	R\$ 715,68
13.23	98068	SINAPI	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 3,2 X H=1,8 M, VOLUME ÚTIL: 6272 L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1	R\$ 8.700,86	R\$ 11.093,59	R\$ 11.093,59
13.24	98062	SINAPI	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M <sup>2</sup> (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1	R\$ 3.207,07	R\$ 4.089,01	R\$ 4.089,01
13.25	053773	SBC	CAIXA DE GORDURA CILINDRICA PVC ENTRADA 50MM SAIDA 100MM	UN	1	R\$ 409,33	R\$ 521,89	R\$ 521,89



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



14			LOUCAS E METAIS SANITÁRIOS		1		R\$ 35.107,73	R\$ 35.107,73
14.1	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	9	R\$ 584,37	R\$ 745,07	R\$ 6.705,63
14.2	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	9	R\$ 38,62	R\$ 49,24	R\$ 443,16
14.3	95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	R\$ 913,90	R\$ 1.165,22	R\$ 1.165,22
14.4	100850	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO PARA PCD - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	1	R\$ 31,77	R\$ 40,50	R\$ 40,50
14.5	12269	ORSE	Pia de cozinha com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 2.40x0.60, com 01 cuba de aço inox, sifão cromado, válvula cromada, torneira em aço inox, inclusive rodopia 10 cm, assentada.	un	1	R\$ 2.042,87	R\$ 2.604,65	R\$ 2.604,65
14.6	2073	Próprio	BANCADA DE GRANITO (2,66 M2) PARA PIA, COM 2 CUBAS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	un	1	R\$ 3.334,33	R\$ 4.251,27	R\$ 4.251,27
14.7	2074	Próprio	BANCADA DE GRANITO ( 3,65x0,54m) PARA LAVATÓRIO, COM 4 CUBAS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	un	1	R\$ 4.077,96	R\$ 5.199,39	R\$ 5.199,39
14.8	2075	Próprio	BANCADA DE GRANITO (1,50 X 0,55m), COM 2 CUBAS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	2	R\$ 2.210,95	R\$ 2.818,96	R\$ 5.637,92
14.9	86902	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	R\$ 350,67	R\$ 447,10	R\$ 447,10
14.10	100869	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	R\$ 380,20	R\$ 484,75	R\$ 969,50
14.11	100866	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	R\$ 333,39	R\$ 425,07	R\$ 425,07
14.12	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	R\$ 787,66	R\$ 1.004,26	R\$ 5.021,30



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



14.13	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	R\$ 104,80	R\$ 133,62	R\$ 801,72
14.14	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	15	R\$ 72,96	R\$ 93,02	R\$ 1.395,30
15			<b>BANCADAS</b>		1		<b>R\$ 691,15</b>	<b>R\$ 691,15</b>
15.1	10759	ORSE	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	1	R\$ 542,08	R\$ 691,15	R\$ 691,15
16			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>		1		<b>R\$ 113.750,12</b>	<b>R\$ 113.750,12</b>
16.1	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	1	R\$ 54,08	R\$ 68,95	R\$ 68,95
16.2	91939	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	62	R\$ 30,23	R\$ 38,54	R\$ 2.389,48
16.3	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	60	R\$ 17,44	R\$ 22,23	R\$ 1.333,80
16.4	91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	26	R\$ 11,17	R\$ 14,24	R\$ 370,24
16.5	666	ORSE	Caixa de passagem 30x30cm em chapa de aço galvanizado - fornecimento	un	6	R\$ 89,55	R\$ 114,17	R\$ 685,02
16.6	9138	ORSE	Caixa de passagem pvc 4"x4", sistema "x", com tampa	un	1	R\$ 22,88	R\$ 29,17	R\$ 29,17
16.7	91936	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	123	R\$ 17,17	R\$ 21,89	R\$ 2.692,47
16.8	2076	Próprio	Medidor(ENTRADA DE ENERGIA TRIFÁSICO AÉREO DISJ. 80A) EM POSTE AUXILIAR	UN	1	R\$ 3.020,55	R\$ 3.851,20	R\$ 3.851,20
16.9	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	9	R\$ 41,64	R\$ 53,09	R\$ 477,81
16.10	91955	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	R\$ 33,36	R\$ 42,53	R\$ 85,06
16.11	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	16	R\$ 27,38	R\$ 34,90	R\$ 558,40



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



16.12	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	28	R\$ 32,40	R\$ 41,31	R\$ 1.156,68
16.13	91997	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	R\$ 34,26	R\$ 43,68	R\$ 43,68
16.14	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4	R\$ 51,67	R\$ 65,87	R\$ 263,48
16.15	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	25	R\$ 44,22	R\$ 56,38	R\$ 1.409,50
16.16	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1	R\$ 117,36	R\$ 149,63	R\$ 149,63
16.17	12514	ORSE	Kit de alarme para WC PNE, composto por botoeira e sirene audiovisual - fornecimento e instalação	un	1	R\$ 772,91	R\$ 985,46	R\$ 985,46
16.18	2078	Próprio	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE EMBUTIR, COM LED DE 24 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	123	R\$ 28,98	R\$ 36,94	R\$ 4.543,62
16.19	97605	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	20	R\$ 80,72	R\$ 102,91	R\$ 2.058,20
16.20	12832	ORSE	Fornecimento de Luminária Decorativa à Led ref. EGEU II 60w da Ilumatic ou similar, inclusive poste cônico contínuo de aço reto, h=6,0m - Rev 01	un	3	R\$ 3.741,11	R\$ 4.769,91	R\$ 14.309,73
16.21	1201005009	AGESUL	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, BARRAMENTO TRIFASICO DE 100A, CAPACIDADE PARA 48 MÓDULOS DIN DA CEMAR OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	R\$ 1.151,51	R\$ 1.468,17	R\$ 1.468,17
16.22	CPU 010	Próprio	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO, COM BASE E SUPORTE METÁLICO	un	6	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

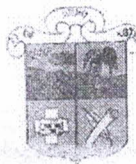


16.23	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAO. AF_03/2023	UN	20	R\$ 41,98	R\$ 53,52	R\$ 1.070,40
16.24	2077	Prprio	DISPOSITIVO DE PROTEO CONTRA SURTO DPS CLASSE II - 45KA - 275V	un	4	R\$ 88,49	R\$ 112,82	R\$ 451,28
16.25	91935	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXVEL ISOLADO, 16 MM, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAO. AF_03/2023	M	137,45	R\$ 27,76	R\$ 35,39	R\$ 4.864,35
16.26	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAO. AF_10/2020	UN	35	R\$ 10,54	R\$ 13,43	R\$ 470,05
16.27	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXVEL ISOLADO, 2,5 MM, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAO. AF_03/2023	M	4804,2	R\$ 4,65	R\$ 5,92	R\$ 28.440,98
16.28	91856	SINAPI	ELETRODUTO FLEXVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAO. AF_03/2023	M	1,65	R\$ 12,34	R\$ 15,73	R\$ 25,95
16.29	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAO. AF_03/2023	M	400,8	R\$ 9,51	R\$ 12,12	R\$ 4.857,69
16.30	91836	SINAPI	ELETRODUTO FLEXVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAO. AF_03/2023	M	28,44	R\$ 21,77	R\$ 27,75	R\$ 789,21
16.31	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAO. AF_03/2023	M	756,05	R\$ 18,81	R\$ 23,98	R\$ 18.130,07
16.32	91860	SINAPI	ELETRODUTO FLEXVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAO. AF_03/2023	M	19,48	R\$ 12,37	R\$ 15,77	R\$ 307,19



ESTADO DO MARANH O  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ N  05.648.696/0001-80

16.33	91840	SINAPI	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_03/2023	M	8,01	R\$ 21,78	R\$ 27,76	R\$ 222,35
16.34	101894	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 AT� 100A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_10/2020	UN	1	R\$ 142,61	R\$ 181,82	R\$ 181,82
16.35	C4531	SEINFRA	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-80A, 30mA	UN	1	R\$ 264,12	R\$ 336,75	R\$ 336,75
16.36	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM�. ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_03/2023	M	1587,9	R\$ 7,25	R\$ 9,24	R\$ 14.672,28
17			<b>INSTALACOES DE COMBATE A INCENDIO</b>		1		R\$ 43.585,48	R\$ 43.585,48
17.1	97049	SINAPI	PLACA INDICATIVA FIXADA DIRETAMENTE NA ESTRUTURA ATRAVES DE PREGOS. AF_03/2024	m�	3,64	R\$ 115,83	R\$ 147,68	R\$ 537,55
17.2	1511	ORSE	Extintor de p� qu�mico ABC, capacidade 6 kg, alcance m�dio do jato 5m, tempode descarga 12s, NBR9443, 9444, 10721	un	5	R\$ 213,81	R\$ 272,60	R\$ 1.363,00
17.3	97599	SINAPI	LUMINARIA DE EMERGENCIA, COM 30 LAMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_09/2024	UN	82	R\$ 18,19	R\$ 23,19	R\$ 1.901,58
17.4	7860	ORSE	Luminaria aut�noma de emergencia com lâmpada hal�gena H3/12v, ref. Lux 110, da Luxtron ou similar - Rev.01	un	3	R\$ 291,21	R\$ 371,29	R\$ 1.113,87
17.5	103019	SINAPI	REGISTRO OU VLVULA GLOBO ANGULAR EM LATO, PARA HIDRANTES EM INSTALACAO PREDIAL DE INCENDIO, 45 GRAUS, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_08/2021	UN	2	R\$ 300,40	R\$ 383,01	R\$ 766,02
17.6	12706	ORSE	Esguicho jato regulavel de 1 1/2", para combate a incendio - Rev. 01	un	2	R\$ 383,08	R\$ 488,42	R\$ 976,84
17.7	1401000115	AGESUL	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 2, DE 1 1/2", TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES ENGATE RAPIDO, NO(S) COMPRIMENTO(S):- 15,00 M	CJ	8	R\$ 694,99	R\$ 886,11	R\$ 7.088,88
17.8	101914	SINAPI	CAIXA DE INCENDIO 60X90X17CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_10/2020	UN	2	R\$ 511,47	R\$ 652,12	R\$ 1.304,24



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



17.9	97488	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	R\$ 295,95	R\$ 377,33	R\$ 754,66
17.10	C2703	SEINFRA	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZ. OU VERT. D= 65mm (2 1/2")	UN	1	R\$ 428,51	R\$ 546,35	R\$ 546,35
17.11	10899	ORSE	Esticador para cabo de aço 5/8"	un	1	R\$ 45,55	R\$ 58,07	R\$ 58,07
17.12	1510	ORSE	Fornecimento e instalação de adaptador storz para engate rápido 2 1/2" x 2 1/2" com tampão e corrente (incêndio)	un	1	R\$ 448,89	R\$ 572,33	R\$ 572,33
17.13	92362	SINAPI	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	85	R\$ 197,51	R\$ 251,82	R\$ 21.404,70
17.14	9037	ORSE	Electroduto ferro galvanizado eletrolítico - leve, d= 3"	m	1	R\$ 159,61	R\$ 203,50	R\$ 203,50
17.15	97488	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4	R\$ 295,95	R\$ 377,33	R\$ 1.509,32
17.16	92390	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5	R\$ 151,77	R\$ 193,50	R\$ 967,50
17.17	97495	SINAPI	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	R\$ 449,16	R\$ 572,67	R\$ 572,67
17.18	C1398	SEINFRA	FLANGE SEXTAVADA EM AÇO GALV. D=65mm(2 1/2") À 80mm (3")	UN	1	R\$ 123,96	R\$ 158,04	R\$ 158,04
17.19	92896	SINAPI	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	R\$ 218,74	R\$ 278,89	R\$ 557,78
17.20	1512	ORSE	Suporte decorativo para extintores - REV 01/2022	un	16	R\$ 57,94	R\$ 73,87	R\$ 1.181,92
17.21	12894	ORSE	Placa de sinalizaco, fotoluminescente, em pvc , com logotipo "Hidrante de incêndio" - Placa E9	un	1	R\$ 16,01	R\$ 20,41	R\$ 20,41
17.22	12885	ORSE	Placa de sinalizaco, fotoluminescente, 30x30 cm, em pvc , com logotipo "Abrigo de mangueira e hidrante"- Placa E7	un	1	R\$ 20,59	R\$ 26,25	R\$ 26,25



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**



18			<b>PINTURA</b>					1	R\$ 206.227,30	R\$ 206.227,30
18.1			<b>PAREDE</b>					1	R\$ 162.926,67	R\$ 162.926,67
18.1.1	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICA�O EM PAREDE, DUAS DEMOOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	3662,9	R\$ 17,23	R\$ 21,96			R\$ 80.437,72
18.1.2	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRICO, APLICA�O MANUAL EM PAREDE, UMA DEMO. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	3662,9	R\$ 3,70	R\$ 4,71			R\$ 17.252,35
18.1.3	88489	SINAPI	PINTURA LATEX ACRICA PREMIUM, APLICA�O MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMOOS. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	3662,9	R\$ 13,97	R\$ 17,81			R\$ 65.236,60
18.2			<b>TETO</b>					1	R\$ 43.300,63	R\$ 43.300,63
18.2.1	88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICA�O EM TETO, DUAS DEMOOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	713,12	R\$ 31,30	R\$ 39,90			R\$ 28.453,48
18.2.2	88488	SINAPI	PINTURA LATEX ACRICA PREMIUM, APLICA�O MANUAL EM TETO, DUAS DEMOOS. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	713,12	R\$ 16,33	R\$ 20,82			R\$ 14.847,15
19			<b>PAISAGISMO</b>					1	R\$ 8.264,94	R\$ 8.264,94
19.1	98520	SINAPI	APLICA�O DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024	m <sup>2</sup>	216,53	R\$ 7,39	R\$ 9,42			R\$ 2.039,71
19.2	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	m <sup>2</sup>	216,53	R\$ 22,55	R\$ 28,75			R\$ 6.225,23
20			<b>SERVIOS COMPLEMENTARES</b>					1	R\$ 78.932,98	R\$ 78.932,98
20.1	5057	ORSE	Revestimento metlico em alumnio composto (Alucobond), e=0,3mm, pintura Kaynar 500 composta por seis camadas, inclusive estrutura metlica auxiliar em perfil de viga "U" de 2" - fornecimento e montagem	m <sup>2</sup>	104,53	R\$ 491,77	R\$ 627,00			R\$ 65.540,31
20.2	12056	ORSE	Letra em alumnio 40 x 40cm - instalado	un	25	R\$ 195,95	R\$ 249,83			R\$ 6.245,75
20.3	2079	Prprio	LIMPEZA DA OBRA	m <sup>2</sup>	3120,9	R\$ 1,80	R\$ 2,29			R\$ 7.146,92

**VALOR TOTAL COM BDI: 2.888.905,68** (dois milhes, oitocentos e oitenta e oito mil, novecentos e cinco reais e sessenta e oito centavos).

**VALOR TOTAL SEM BDI: 2.266.072,22** (dois milhes, duzentos e sessenta e seis mil, setenta e dois reais e vinte e dois centavos).

**CLUSULA TERCEIRA – VALOR**

O valor total do presente Contrato  de Valor R\$ 2.888.905,68 (dois milhes, oitocentos e oitenta e oito mil, novecentos e cinco reais e sessenta e oito centavos).

 Primeiro - No preo esto includos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdencirios, trabalhistas e comerciais, taxa de administra o e lucro, materiais e mo - de-obra a



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições adotado pelo Projeto Básico.

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) setor competente do órgão.

**Parágrafo Segundo** – Para fins de medição e de faturamento, sempre que compatível com o regime de execução, o período-base de medição da execução de obras e/ou serviços de engenharia será de um mês, considerando -se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Terceiro** - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) setor competente do órgão.

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

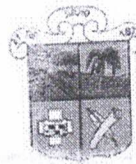
**Parágrafo Quinto** – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período -base mencionado no parágrafo segundo.

**Parágrafo Sexto** – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Sétimo** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Oitavo** – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die* entre o dia do pagamento e o 30 (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão.

**Parágrafo Nono** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



**Parágrafo Décimo** – Será retida a título de garantia da perfeita execução e funcionamento das obras, de preferência a conta da fatura final, parcela igual a 10% do valor do Contrato ou da Nota de Empenho, não devendo, consequentemente, a última fatura ser inferior a esta última percentagem.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – A garantia suplementar, constituída pelas retenções sobre as faturas, será liberada logo após a aceitação provisória das obras ou a prestação definitiva dos serviços, quando for o caso.

**Parágrafo Décimo Segundo** - A Administração Pública Direta Municipal e as Entidades Autárquicas e Fundacionais de Itapecuru Mirim/MA ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) neste município, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, bem como a observância ao disposto no Decreto nº 075/2023.

#### CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**Parágrafo Primeiro** – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e/ou outros índices justificados no processo, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po \left( \frac{I - Io}{Io} \right)$$

**Onde:**

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

**Parágrafo Segundo** – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRANTE poderá, ainda, utilizar índices diferenciados, inclusive mais de um, de forma justificada, de acordo com as peculiaridades envolvidas no objeto contratual (Artigo 25, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021).

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas da obra e/ou serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

#### CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO OU REPACTUAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



6.1. Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico -financeiro ou repactuação do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger -se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Projeto Básico, anexo regente ao Processo Administrativo.

#### CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

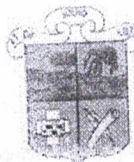
A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** – A Fiscalização da execução das obras caberá à comissão designada por ato do ordenador de despesas. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução das obras, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas

**Parágrafo Quarto** – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e/ou serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

As obras e/ou serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do responsável técnico já indicado neste processo administrativo, que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA se obriga a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção das obras e/ou serviços e no local da sua execução até o respectivo encerramento.

**Parágrafo Segundo** – O Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA – MEDIÇÕES**

As medições obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico -Financeiro constantes no Projeto Básico, que será ajustado em função de inícios e reinícios de etapas da obra e/ou serviço, em dias diferentes, no primeiro dia útil do mês.

**Parágrafo Primeiro** – As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

a) Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, originalmente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

b) O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PU_{II} = PLO \times PUE_{II}$$

-----  
PEO

Onde:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ N° 05.648.696/0001-80



PUII = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento;

PEO = Preço (SCO -RIO) da obra ou serviço, referido ao mês base do orçamento;

PLO = Preço da licitante para a obra, referido ao mês base do orçamento;

PUEII = Preço unitário (SCO -RIO), do item incluído, referido ao mês base do orçamento.

**Parágrafo Terceiro** – Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários ou em suas eventuais alterações no curso deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** – Para obtenção do valor de cada medição, será observado, quando cabível, o seguinte procedimento, respeitadas as quantidades constantes do orçamento oficial eventualmente alteradas no curso deste Contrato:

- as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;
- o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;
- para efeito de faturamento o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** – Na medição final ou na medição única será anexado cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS

Na vigência do Contrato, as quantidades dos itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo\_), poderão ser acrescidas em até 25% (vinte e cinco por cento), por item, da quantidade primitiva, a juízo exclusivo da Fiscalização, desde que o acréscimo não altere o valor do Contrato e nem transfigure o objeto da contratação, na forma do disposto nos arts. 124, 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021, e sejam observadas as demais disposições deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Em circunstâncias especiais, devidamente justificadas e mediante prévia autorização do CONTRATANTE, as quantidades referidas no *caput* desta Cláusula poderão ser acrescidas em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento), por item, da quantidade primitiva, ou substituídos, total ou parcialmente, por outras quantidades de itens novos constantes da tabela de preços adotada neste Contrato dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, desde que as substituições sejam imprescindíveis à perfeita execução da obra e os preços unitários respectivos conservem o valor da proposta de preços obtido por meio da seguinte fórmula:

$$PUII = \frac{PLO \times PUEII}{\dots}$$



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



PO

ONDE:

PUII – Preço Unitário do Item Incluído, referido ao mês base do orçamento; PO – Preço da obra na data do orçamento;

PLO – Preço da Licitante para a Obra referido à data do documento;

PUEII – Preço Unitário (SCO-RIO) do Item Incluído, referido ao mês base do orçamento.

**Parágrafo Quarto** – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**Parágrafo Quinto** - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do valor total do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** – A contratante se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

**Parágrafo Segundo** – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a **garantia** reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

1) **Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo Quarto** – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pela contratante, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**



**Parágrafo Quinto** – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Sexto** – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro -Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**Parágrafo Sétimo**- A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

**Parágrafo Oitavo** - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

**Parágrafo Nono** - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro -garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar -se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

**Parágrafo Décimo** - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

**Parágrafo Décimo Segundo** - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

**Parágrafo Décimo Terceiro**– Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Décimo Quarto** – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

**3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança -Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



**Parágrafo Décimo Sexto** - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

**Parágrafo Décimo Sétimo** - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

**Parágrafo Décimo Oitavo** - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **90** (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

**Parágrafo Décimo Nono** – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

**Parágrafo Vigésimo**– Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato** .

**Parágrafo Vigésimo Primeiro** – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

**4) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo Vigésimo Segundo**– A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

**Parágrafo Vigésimo Terceiro** – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato** .

**Parágrafo Vigésimo Quarto** – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRAZO**

O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses** contados da Publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



**Parágrafo Primeiro-** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

**Parágrafo Segundo** - O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**Parágrafo Terceiro** - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**Parágrafo Quarto** - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**Parágrafo Quinto** - O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação:

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CRONOGRAMA

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas constantes do Cronograma Físico -Financeiro.

**Parágrafo Primeiro** – No decorrer da execução das obras será exigida uma produção que, aos preços contratuais originários, corresponda às etapas mínimas, em dias corridos, estabelecidos no Cronograma Físico -Financeiro.

**Parágrafo Segundo** – Havendo progressão no Cronograma Físico maior do que a previsão original, a Fiscalização poderá adaptar o Cronograma Financeiro para atender essa situação, até o limite da dotação consignada no orçamento anual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS

As obras e/ou serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de *Empreitada por preço Global* conforme as especificações constantes do Projeto Básico.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. São obrigações da CONTRATADA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

- I. realizar as obras e/ou os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência ou Projeto Básico e, quando for o caso, no Projeto Executivo na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo e na Proposta;
- II. tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- III. responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV. apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo às obras e/ou aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação;
- V. atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- VI. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, as obras e/ou serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VII. responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, que não será transferido à Administração em razão da natureza do contrato, conforme ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 191 DA SBDI-1 DO TST, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização das obras e/ou dos serviços, até a sua entrega, perfeitamente concluída, ou até o seu término;
  - a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Itapecuru Mirim/MA ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
  - b) em caso de denúncia devidamente comprovada contra a CONTRATADA acerca do atraso no pagamento de salários e demais encargos decorrentes da execução do presente Contrato, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
  - c) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
  - d) as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Itapecuru Mirim/MA ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Itapecuru Mirim/MA ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

e) eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VIII. responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras e/ou dos serviços contratados, assim como pela limpeza final da obra;

IX. responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade das obras e/ou serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) (setor do órgão ou entidade contratante responsável pela fiscalização da execução do contrato), assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

X. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

XI. responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

XII. responsabilizar-se pelo licenciamento integral da obra perante entidades e órgãos públicos, inclusive o licenciamento ambiental;

XIII. observar o disposto na Legislação Municipal, no que couber.

XIV. cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XV. manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XVI. se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XVII. informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XVIII. comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XIX. apresentar Alvará de Construção, CNO, PCMDT ou PGR (acima de funcionários).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

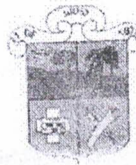
17.1. São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização das obras e/ou dos serviços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**

A aceitação do objeto deste Contrato se dará mediante a avaliação de setor técnico, que constatará se as obras e/ou serviços foram executados e se atendem a todas as especificações técnicas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



**Parágrafo Primeiro** – Na hipótese de recusa de aceitação, a CONTRATADA deverá reexecutar as obras e/ou os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute as obras e/ou os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Segundo** – O objeto do presente Contrato será recebido:

a) provisoriamente, mediante apresentação da quitação do ISS, do comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida e declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo \_\_\_\_.

b) definitivamente, após o decurso do prazo de conservação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais.

**Parágrafo Terceiro** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra e/ou serviço, nem a ético -profissional, pela perfeita execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) (órgão ou entidade) poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) **Advertência;**

b) **Multa;**

c) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos ;**

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar .**

**Parágrafo Primeiro** – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros: 1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não -aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 2) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 3) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 4) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes ente si.
- 6) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar as obras e/ou serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar providência determinada pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

**Parágrafo Segundo** – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Terceiro** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quarto** – A sanção prevista na alínea “d” do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada aos Contratantes que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

- sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

**Parágrafo Quinto** – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Itapecuru Mirim/MA e/ou outros do ato que as impuser.

**Parágrafo Sexto** – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**Parágrafo Sétimo** – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover - se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

**Parágrafo Oitavo** – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Nono** – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

**Parágrafo Décimo** – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

**Parágrafo Décimo Segundo** – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Décimo Terceiro** – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência do *setor competente do órgão ou entidade contratante* e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

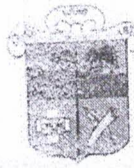
- a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput da Cláusula anterior;
- b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “d” do caput da Cláusula anterior.

**Parágrafo Único**. Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ou/outras normas regulamentadoras aplicáveis a espécie, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



**Parágrafo Segundo** – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 30% (trinta por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Vigésima Primeira, caput, alínea “b”, deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**Parágrafo Sexto** – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

**Parágrafo Sétimo** – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Primeiro** – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

**Parágrafo Segundo** – Os itens passíveis de subcontratação são aqueles previstos no Projeto Básico.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As despesas decorrentes do presente contrato para este exercício financeiro correrão por conta da dotação orçamentária:

**Órgão:** 02 14 – Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica e Valor. do Profissional da Educação  
**Projeto Atividade:** 12 361 0015 1018 – Construção Ampl. Reform. Req. de Escola do Ens. Fund. 30%  
**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
**Fonte:** 1.542 – Transferência do FUNDEB – Comp. da União – VAAT  
**Valor:** R\$ 2.309.042,36



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



**Órgão:** 02 14 – Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica e Valor. do Profissional da Educação  
**Projeto Atividade:** 12 365 0015 1020 – Construção Ampl. Reform. Req. de Escola do Ens. Inf. 30%  
**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
**Fonte:** 1.542 – Transferência do FUNDEB – Comp. da União – VAAT  
**Valor:** R\$ 579.863,32

**CLÁUSULA VISÉSIMA SEXTA – DA NOVAÇÃO**

26.1 Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

**CLÁUSULA VISÉSIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

27.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Itapecuru Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegio que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município e/ou equivalente no prazo art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

30.1. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas o qual depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Itapecuru Mirim/MA, 23 de setembro de 2025.

Paulo Roberto Roma Buzar  
Secretário Municipal de Educação

Allyson Ferreira Pereira  
Secretário Municipal de Administração e Receita

YAGO VITOR DIAS  
MENEZES:0520159  
7300

Assinado de forma digital por  
YAGO VITOR DIAS  
MENEZES:05201597300  
Data: 2025.09.23 19:35:05  
+03'00'

Yago Vitor Dias Menezes  
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.06.11.0044. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, utilizando os recursos do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB e a Empresa D MENEZES SERVICOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução dos serviços de construção da Escola Conego Jose Albino no Município De Itapecuru Mirim/MA. VALOR: R\$ 2.888.905,68 (dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, novecentos e cinco reais e sessenta e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 23/09/2025. BASE LEGAL: Normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis a espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 14 – Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica e Valor. do Profissional da Educação - Projeto Atividade: 12 361 0015 1018 – Construção Ampl. Reform. Req. de Escola do Ens. Fund. 30% - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Fonte: 1.542 – Transferência do FUNDEB – Comp. da União – VAAT - Valor: R\$ 2.309.042,36 - Órgão: 02 14 – Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica e Valor. do Profissional da Educação - Projeto Atividade: 12 365 0015 1020 – Construção Ampl. Reform. Req. de Escola do Ens. Inf. 30% - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Fonte: 1.542 – Transferência do FUNDEB – Comp. da União – VAAT - Valor: R\$ 579.863,32. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Paulo Roberto Roma Buzar, Secretário Municipal de Educação. Allyson Ferreira Pereira- Secretário Municipal de Administração e Receita. P/CONTRATADA: Yago Vitor Dias Menezes - Representante Legal. Itapecuru Mirim/MA.

## CONTRATO Nº 028/2024

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



### PROCESSO DE ORIGEM

Concorrência - Eletrônica Nº 001/2024  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: CP 001/2024



### OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para reforma e ampliação das unidades escolares da zona urbana e rural da Secretaria de Educação do Município de Jenipapo dos Vieiras/MA.



### VALOR CONTRATUAL

R\$ 4.921.136,41 (quatro milhões, novecentos e vinte e um mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e um centavos)



### VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 22 de Maio de 2024  
FINAL: 22 de Novembro de 2024



### DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 01.614.441/0001-46  
Rua João Lago da Silva, S/N, Centro, Jenipapo dos Vieiras, Maranhão.  
Edinalia Maria Silva Almeida Leal, CPF nº 661.224.653-72



### DADOS DO CONTRATADO

LOGER ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 16.636.674/0001-17  
RUA BELIRA, 40, MAIOBA, Paço do Lumiar, Maranhão  
LOGERENGENHARIA1@GMAIL.COM, (99) 81002-0000,  
JAIME ANGLADA CRUILLAS NETO, CPF nº 010.164.043-95



### FISCAL DO CONTRATO

Andrea Silva Almeida

## PREÂMBULO

Aos 21 de Maio de 2024, a Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 01.614.441/0001-46, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para reforma e ampliação das unidades escolares da zona urbana e rural da Secretaria de Educação do Município de Jenipapo dos Vieiras/MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 4.921.136,41 ((quatro milhões, novecentos e vinte e um mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e um centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REFORMA E APLIAÇÃO DA CRECHE SONHO DE CRIANÇA	propria	SV	1	R\$ 736.732,17	R\$ 736.732,17
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REFOMA DA ESCOLA U.I. ANTONIO VIEIRA NEPOMUCENO	propria	SV	1	R\$ 710.651,11	R\$ 710.651,11
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REFORMA DA ESCOLA U.I. IOLANDA NEPOMUCENO SILVA	propria	SV	1	R\$ 1.056.157,48	R\$ 1.056.157,48
7	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REFORMA E APLIAÇÃO DA ESCOLA U.I. MANOEL BARBOSA DANTAS POV. JACARÉ	propria	SV	1	R\$ 890.476,31	R\$ 890.476,31
9	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REFORMA E APLIAÇÃO DA ESCOLA U.I. ANTONIO JOAQUIM DE SOUSA	propria	SV	1	R\$ 981.781,88	R\$ 981.781,88
11	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REFORMA DA ESCOLA U.I. MARIANO FERNANDES, PV. SABONETE	propria	SV	1	R\$ 545.337,46	R\$ 545.337,46
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 4.921.136,41</b>

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 22/05/2024 e encerramento em 22/11/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 08 Fundo de Desenv. da Educação Básica - FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.1019.1087.0000 MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO VAAT

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

UNIDADE: 08 Fundo de Desenv. da Educação Básica - FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.451.1001.1011.0000 CONSTR, AMPL. E REFORMA DE UNID. ESCOLARES - FUNDEB 30%

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas,

sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Jenipapo dos Vieiras - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jenipapo dos Vieiras – MA, 21 de Maio de 2024

### ASSINATURAS

#### PELA CONTRATANTE

Edinalia Maria Silva Almeida Leal  
Secretária Municipal da Educação

#### PELA CONTRATADA

JAIME ANGLADA  
CRUILLAS  
NETO:01016404395

Assinado de forma digital  
por JAIME ANGLADA  
CRUILLAS  
NETO:01016404395  
Dados: 2024.05.21 10:04:10  
+03'00'

JAIME ANGLADA CRUILLAS NETO  
CPF nº 010.164.043-95

### TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

## CONTRATO Nº 0143/2025

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LEI 14.133/2021



### PROCESSO DE ORIGEM

Concorrência - Eletrônica Nº 007/2025  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 049/2025



### OBJETO CONTRATUAL

IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA JÚLIO VIEIRA, EM JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA



### VALOR CONTRATUAL

R\$ 558.827,75 (quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos)



### VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 9 de Outubro de 2025  
FINAL: 9 de Outubro de 2026



### DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, CNPJ nº 01.614.441/0001-46  
Rua João Lago da Silva, S/N, Centro, Jenipapo dos Vieiras, Maranhão.  
Arnoldo Sousa Rodrigues, CPF nº 011.134.313-50



### DADOS DO CONTRATADO

D MENEZES SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 16.636.674/0001-17  
ROD MA 203, 4000 SALA 14, 40, RESIDENCIAL PIRAMIDE, Raposa, Maranhão  
[DMENEZESSERVICOS1@GMAIL.COM](mailto:DMENEZESSERVICOS1@GMAIL.COM) (99) 81002-0000,  
YAGO VITOR DIAS MENEZES CPF nº 052.015.973-00



### FISCAL DO CONTRATO

Laércio Vieira de Souza Almeida - CPF nº 054.802.343-31

## PREÂMBULO

Aos 9 de Outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras – MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, inscrita no CNPJ nº 01.614.441/0001-46, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA JÚLIO VIEIRA, EM JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 558.827,75 ((quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA JÚLIO VIEIRA, EM JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA	SV	sv	1	R\$ 558.827,75	R\$ 558.827,75
Valor Total						R\$ 558.827,75

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência/Projeto Básico que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 09/10/2025 e encerramento em 09/10/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico,

anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1.1 – O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais oficiais, conforme constam anexo ao Termo de Referência/Projeto Básico onde constam base e mês de referência.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços – IGP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

7.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE:** 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

**CLASSIFICAÇÃO:** 15.451.1005.1004.0000 CONSTR./REF./AMPL./MODERNIZAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E PÚBLICOS

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

7.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.3 – Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

- 8.4 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.6 – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 8.8 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 8.9 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 8.10 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- 8.11 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13 – Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.14 – Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.15 – Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.16 – Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 8.17 – Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.18 – Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 9.2 – Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1 – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4 – Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados,

- cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 – Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8 – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9 – O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução do objeto, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13 – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14 – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16 – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 9.18 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24 – Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25 – Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26 – Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27 – Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28 – Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30 – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31 – Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32 – Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33 – Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34 – Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35 – Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36 – Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37 – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

- 9.38 – Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 9.39 – Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

10.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

10.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

#### 10.4.3 – Indenizações e multas.

10.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
  - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 11.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

11.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

14.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 – Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

17.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

18.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Jenipapo dos Vieiras - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jenipapo dos Vieiras – MA, 9 de Outubro de 2025

#### ASSINATURAS

##### PELA CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Arnoldo Sousa Rodrigues  
Secretário Municipal de Obras

##### PELA CONTRATADA

YAGO VITOR  
DIAS  
MENEZES:052  
01597300

Assinado de forma  
digital por YAGO VITOR  
DIAS  
MENEZES:05201597300  
Dados: 2025.10.09  
14:08:42-03:00'

\_\_\_\_\_  
YAGO VITOR DIAS MENEZES  
CPF nº 052.015.973-00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS



PREFEITURA DE  
**JENIPAPO**  
DOS VIEIRAS  
JUNTO COM VOCE

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
NOME:



Certidão de Acervo Operacional - CAO  
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CREA-MA



Certidão de Acervo Operacional - CAO

Fis. 455 934552/2025

Rubrica

Empresa: D MENEZES SERVIÇOS LTDA  
Registro: 0000547492DDMA

Profissional: HEYTOR CORREA SOUZA  
Registro: 1116780291MA RNP: 1116780291  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: MA20250885376 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO  
Forma de registro: INICIAL  
Empresa contratada: D MENEZES SERVIÇOS LTDA

Registrada em: 27/02/2025 Baixada em: 30/06/2025  
Participação técnica: INDIVIDUAL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE

CPF/CNPJ: 06.018.568/0001-16

Endereço do contratante: AVENIDA WILSON BRANCO

Nº: SN

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: VITORINO FREIRE

UF: MA

CEP: 65320000

Contrato: 20/2025

Celebrado em: 28/01/2025

Valor do contrato: R\$ 3.054.915,91

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: OUTROS DIVERSOS LOGRADOUTROS PUBLICOS

Bairro: DIVERSOS  
UF: MA

Nº: S/N

CEP: 65320000

Complemento:

Cidade: VITORINO FREIRE

Coordenadas Geográficas: -4.288739, -45.243396

Previsão de término: 28/01/2026

Data de início: 28/01/2025

Finalidade: Outro

CPF/CNPJ: 06.018.568/0001-16

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE

Atividade Técnica: **16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS 49 - Execução de obra 320.00 Pontos; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 2500.00 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 49 - Execução de obra 277.00 unidade; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA 49 - Execução de obra 280.00 unidade;**

#### Observações

Execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de estruturas físicas prediais para realização de reparos, reformas e melhorias nas instalações públicas de propriedade da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire/MA, conforme Contrato Nº 20/2025 e Processo Administrativo nº 45/2024

#### Informações Complementares

Certidão de Acervo Operacional – CAO nº 934552/2025  
08/08/2025, 14:46  
8Z2c4

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MA ([www.crea-ma.org.br](http://www.crea-ma.org.br)) ou no site do Confea ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br))

A CAO é válida em todo território nacional.

A CAO perderá a validade no caso da modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 8Z2c4





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **HEYTOR CORREA SOUZA**  
Registro: **1116780291MA** RNP: **1116780291**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: <b>MA20250885376</b>	Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO	Registrada em: 27/02/2025	Baixada em: 30/06/2025
Forma de registro: INICIAL		Participação técnica: INDIVIDUAL	
Empresa contratada: <b>D MENEZES SERVIÇOS LTDA</b>			
Contratante: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE</b>		CPF/CNPJ: <b>06.018.568/0001-16</b>	
Endereço do contratante: AVENIDA WILSON BRANCO		Nº: SN	
Complemento:	Bairro: CENTRO	UF: MA	CEP: 65320000
Cidade: VITORINO FREIRE			
Contrato: 20/2025	Celebrado em: 28/01/2025		
Valor do contrato: R\$ 3.054.915,91	Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público		
Ação institucional: Outros		Nº: S/N	
Endereço da obra/serviço: OUTROS DIVERSOS LOGRADOUTROS PUBLICOS		Bairro: DIVERSOS	CEP: 65320000
Complemento:		UF: MA	
Cidade: VITORINO FREIRE			
Coordenadas Geográficas: -4.288739, -45.243396			
Data de início: 28/01/2025	Conclusão efetiva: 28/01/2026		
Finalidade: Outro		CPF/CNPJ: 06.018.568/0001-16	
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE			

Atividade Técnica: **16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS 49 - Execução de obra 320.00 Pontos; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 2500.00 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 49 - Execução de obra 277.00 unidade; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA 49 - Execução de obra 280.00 unidade;**

#### Observações

Execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de estruturas físicas prediais para realização de reparos, reformas e melhorias nas instalações públicas de propriedade da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire/MA, conforme Contrato Nº 20/2025 e Processo Administrativo nº 45/2024

#### Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 931971/2025  
09/07/2025, 12:51  
Yy077

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Yy077





Prefeitura Municipal de  
**Vitorino Freire**  
Construindo uma nova história



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **D MENEZES SERVICOS LTDA**, situada na Rodovia MA 203, nº 4000, sala 14, , Bairro Residencial Pirâmide, no Município de Raposa/MA- CEP: 65.138/000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.636.674/0001-17, sob responsabilidade do Engenheiro Civil o Sr. **HEYTOR CORREA SOUZA**, portador do CPF nº 039.212.193-02 e inscrito no CREA nº 1116780291, executou os serviços de manutenção preventiva e corretiva de estruturas físicas prediais para realização de reparos, reformas e melhorias nas instalações públicas de propriedade da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire/MA, conforme Contrato Nº 20/2025 e Processo Administrativo nº 45/2024.

Declaramos, que os serviços prestados teve rendimento satisfatória onde cumpriu todos os requisitos solicitados pela contratante e não tendo nada que abone sua conduta ou moral perante a entrega dos serviços. Segue anexo planilha dos serviços prestados.

#### DADOS DA OBRA:

CONTRATO Nº 20/2025  
DATA DE INÍCIO: 28/01/2025  
DATA DO TÉRMINO: 27/06/2025  
ENDEREÇO DA OBRA: OUTROS DIVERSAS LOGRADOUROS PUBLICOS, S/N, BAIRRO DIVERSOS, NO MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE/MA, CEP: 65320-000.  
VALOR DA OBRA R\$ 3.054.915,91

#### DADOS DO CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE/MA  
CNPJ: 06.018.568/0001-16

#### DADOS DA CONTRATADA:

D MENEZES SERVIÇOS LTDA  
CNPJ Nº 16.636.674/0001-17

#### RESPONSÁVEL TÉCNICO: HEYTOR CORREA SOUZA

CPF(MF) Nº 039.212.193-02  
CREA Nº 1116780291  
ENGENHEIRO CIVIL

Vitorino Freire/MA, 30 de Junho de 2025

Josué Lima de Alencar  
257.526.003-59  
Secretário de Administração

CNPJ Nº 06.018.568/0001-16  
Av. Wilson Branco, S/N, Centro, Vitorino Freire, MA, CEP 65320-000

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 931971/2025, em 09/07/2025 emitida



Certidão nº 931971/2025  
09/07/2025, 17:42

Chave de Impressão: Yy077  
O documento neste ato registrado foi emitido em 07/07/2025 e contém 4 folhas



  
**Prefeitura Municipal de**  
**Vitorino Freire**  
**Construindo uma nova história**



ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE
<b>1</b>				
1.1	PLACA DA OBRA	PRÓPRIA	M2	76,50
<b>2</b>				
2.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	MÊS	15,00
2.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	PRÓPRIA	UND	10,00
2.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	PRÓPRIA	UND	10,00
<b>3</b>				
<b>PORTAS</b>				
3.1	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	SINAPI	M2	134,40
3.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCAL (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	SINAPI	UN	80,00
<b>JANELAS</b>				
3.3	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	SINAPI	M2	168,00
<b>GRADE</b>				
3.4	Grade de ferro c/ gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive ferroliho e dobradiças conforme desenho	ORSE	m2	80,64
<b>4</b>				
4.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	SINAPI	M3	84,00
4.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 19X19X39 CM (ESPESURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	SINAPI	M2	500,00
<b>5</b>				
5.1	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA COMUM, COM REPOSIÇÃO DE 50% DO MATERIAL.	PRÓPRIA	UND	2.500,00
5.2	CLIMBEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	SINAPI	M	500,00
5.3	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF 07/2019	SINAPI	M	1.500,00
5.4	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF 08/2023 PS	SINAPI	M2	2.500,00
5.5	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 PSA	SINAPI	KG	18.480,00
<b>6</b>				
6.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	SINAPI	M2	2.520,00
6.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF 10/2022	SINAPI	M2	500,00
6.3	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	SINAPI	M2	500,00
6.4	Revestimento cerâmico para parede; 10 x 10 cm, Eliane, linha galeria branco mesh, psi - 3, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 01	ORSE	m2	2.520,00

**CNPJ Nº 06.018.568/0001-16**  
**Av. Wilson Branco, S/N, Centro, Vitorino Freire, MA, CEP 65320-000**

  
**Josué Lima de Alencar**  
 Secretário Municipal de Administração  
 Portaria nº 0037/2025



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 931971/2025, em 09/07/2025 emitida




Certidão nº 931971/2025  
 09/07/2025, 17:42  
 Chave de Impressão: Yy077  
 O documento neste ato registrado foi emitido em 07/07/2025 e contém 4 folhas

  
**Prefeitura Municipal de  
Vitorino Freire**  
Construindo uma nova história



7				
7.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	2.500,00
7.2	CONTRAPESO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	SINAPI	M2	2.500,00
7.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M2	600,00
7.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023 PE	SINAPI	M2	2.500,00
8				
8.1	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA	PRÓPRIA	UND	220,00
8.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	530,00
8.3	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	50,00
8.4	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UND	10,00
9				
9.1	REVISÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIA	PRÓPRIA	UND	77,00
9.2	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCID SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	40,00
9.3	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	60,00
9.4	CAIXA ENTERRADA DISTRIBUIDORA DE VAZÃO (SUMIDOUROS MÚLTIPLOS), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60 X 0,60 X H=0,50 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	100,00
10				
10.1	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	100,00
10.2	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	80,00
10.3	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	100,00
10.4	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	140,00
10.5	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	SINAPI	UN	140,00
10.6	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	140,00
10.7	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	10,00
10.8	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	10,00
10.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	500,00
10.10	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	500,00
10.11	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	500,00
10.12	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	PRÓPRIA	UND	10,00
10.13	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	60,00
10.14	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	40,00
10.15	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	20,00

**CNPJ Nº 06.018.568/0001-16**  
**Av. Wilson Branco, S/N, Centro, Vitorino Freire, MA, CEP 65320-000**

  
**José Lima de Alencar**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº. 003/2025

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 931971/2025, em 09/07/2025 em



Certidão nº 931971/2025  
09/07/2025, 17:42

Chave de Impressão: Yy077  
O documento neste ato registrado foi emitido em 07/07/2025 e contém 4 folhas





**Prefeitura Municipal de  
Vitorino Freire**  
Construindo uma nova história



10.16	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF. 12/2020	SINAPI	UN	40,00
10.17	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2020	SINAPI	UN	60,00
<b>11</b>				
11.1	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 04/2023	SINAPI	M2	8.246,24
11.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF. 04/2023	SINAPI	M2	8.246,24
11.3	Pintura de acabamento com aplicação de fundo preparador epoxi, 01 demão de massa epoxi e 02 demãos de tinta esmalte epoxi branco, a = 35 mitra p/ demão - R1	ORSE	m2	500,00
<b>12</b>				
12.1	LIMPEZA DA OBRA	PRÓPRIA	M2	2.500,00

*Josué Lindo de Atencar*  
Secretário Principal de Administração  
Portaria nº. 1165/2025

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 93197/2025, em 09/07/2025 em



**CNPJ Nº 06.018.568/0001-16**  
**Av. Wilson Branco, S/N, Centro, Vitorino Freire, MA, CEP 65320-000**

Certidão nº 93197/2025  
09/07/2025, 17:42

Chave de Impressão: Yy077

O documento neste ato registrado foi emitido em 07/07/2025 e contém 4 folhas





## DECLARAÇÃO

A presente Declaração tem por objetivo verificar e comprovar a fiel execução do serviço constante no Atestado de Capacidade Técnica emitido pela contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE/MA**, inscrito no CNPJ sob nº 06.018.568/0001-16.

### Dados da Obra/Serviço

**Razão Social Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE/MA

**CNPJ Contratante:** 06.018.568/0001-16

**Endereço da Obra:** Outros diversos logradouros publicos , s/n, bairro diversos, no Município de Vitorino Freire/MA, Cep: 65320-000.

**Período da Obra:** 28/01/2025 à 27/06/2025.

**Valor do Contrato:** R\$ 3.054.915,91

**Objeto do contrato:** serviços de manutenção preventiva e corretiva de estruturas físicas prediais para realização de reparos, reformas e melhorias nas instalações públicas de propriedade da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire/MA, conforme Contrato Nº 20/2025 e Processo Administrativo nº 45/2024.

**Razão Social Contratado:** D MENEZES SERVIÇOS LTDA

**CNPJ Contratado:** 16.636.674/0001-17

**Responsável Técnico:** Heytor Correa Souza,  
Engenheiro Civil

**Registro do RT no CREA:** 1116780291

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 931971/2025, em 09/07/2025 emitida



Corroboro, por haver constatado no local da obra/serviço e no período acima a veracidade das informações do Atestado Técnico emitido pelo contratante relativa às descrições dos itens/atividades desenvolvidas em quantitativos e qualitativamente especificados para a execução da obra ou serviço.

São Luís – MA, 04 de Julho de 2025

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
**OLIMPIO FERREIRA RAMOS JUNIOR**  
Data: 04/07/2025 14:17:58-0300  
Verifique em <https://validar.rti.gov.br>

OLIMPIO FERREIRA RAMOS JUNIOR  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA Nº 1114245151  
CPF Nº 003.116.513-30

Certidão nº 931971/2025  
09/07/2025, 17:42

Chave de Impressão: Yy077

O documento neste ato registrado foi emitido em 07/07/2025 e contém 1 folhas





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009**  
**Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973**

**CREA-MA**



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **HEYTOR CORREA SOUZA**  
 Registro: **1116780291MA** RNP: **1116780291**  
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: <b>MA20250885376</b>	Tipo de ART: <b>OBRA / SERVIÇO</b>	Registrada em: <b>27/02/2025</b>	Baixada em: <b>30/06/2025</b>
Forma de registro: <b>INICIAL</b>		Participação técnica: <b>INDIVIDUAL</b>	
Empresa contratada: <b>D MENEZES SERVIÇOS LTDA</b>			
Contratante: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE</b>		CPF/CNPJ: <b>06.018.568/0001-16</b>	
Endereço do contratante: <b>AVENIDA WILSON BRANCO</b>		Nº: <b>SN</b>	
Complemento:	Bairro: <b>CENTRO</b>	CEP: <b>65320000</b>	
Cidade: <b>VITORINO FREIRE</b>	UF: <b>MA</b>		
Contrato: <b>20/2025</b>	Celebrado em: <b>28/01/2025</b>		
Valor do contrato: <b>R\$ 3.054.915,91</b>	Tipo de contratante: <b>Pessoa Jurídica de Direito Público</b>		
Ação institucional: <b>Outros</b>		Nº: <b>S/N</b>	
Endereço da obra/serviço: <b>OUTROS DIVERSOS LOGRADOUTROS PUBLICOS</b>	Bairro: <b>DIVERSOS</b>	CEP: <b>65320000</b>	
Complemento:	UF: <b>MA</b>		
Cidade: <b>VITORINO FREIRE</b>			
Coordenadas Geográficas: <b>-4.288739, -45.243396</b>	Conclusão efetiva: <b>28/01/2025</b>		
Data de início: <b>28/01/2025</b>			
Finalidade: <b>Outro</b>	CPF/CNPJ: <b>06.018.568/0001-16</b>		
Proprietário: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE</b>			

Atividade Técnica: **16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS 49 - Execução de obra 320.00 Pontos; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 2500.00 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 49 - Execução de obra 277.00 unidade; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA 49 - Execução de obra 280.00 unidade;**

**Observações**

Execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de estruturas físicas prediais para realização de reparos, reformas e melhorias nas instalações públicas de propriedade da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire/MA, conforme Contrato Nº 20/2025 e Processo Administrativo nº 45/2024

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 931971/2025**  
 09/07/2025, 12:51  
 Yy077

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado esta vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Yy077





### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **D MENEZES SERVICOS LTDA**, situada na Rodovia MA 203, nº 4000, sala 14, , Bairro Residencial Pirâmide, no Município de Raposa/MA- CEP: 65.138/000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.636.674/0001-17, sob responsabilidade do Engenheiro Civil o Sr. **HEYTOR CORREA SOUZA**, portador do CPF nº 039.212.193-02 e inscrito no CREA nº 1116780291, executou os serviços de manutenção preventiva e corretiva de estruturas físicas prediais para realização de reparos, reformas e melhorias nas instalações públicas de propriedade da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire/MA, conforme Contrato Nº 20/2025 e Processo Administrativo nº 45/2024.

Declaramos, que os serviços prestados teve rendimento satisfatória onde cumpriu todos os requisitos solicitados pela contratante e não tendo nada que abone sua conduta ou moral perante a entrega dos serviços. Segue anexo planilha dos serviços prestados.

**DADOS DA OBRA:**

CONTRATO Nº 20/2025  
DATA DE INÍCIO: 28/01/2025  
DATA DO TÉRMINO: 27/06/2025  
ENDEREÇO DA OBRA: OUTROS DIVERSAS LOGRADOUROS PUBLICOS, S/N, BAIRRO DIVERSOS, NO MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE/MA, CEP: 65320-000.  
VALOR DA OBRA R\$ 3.054.915,91

**DADOS DO CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE/MA  
CNPJ: 06.018.568/0001-16

**DADOS DA CONTRATADA:**

D MENEZES SERVIÇOS LTDA  
CNPJ Nº 16.636.674/0001-17

**RESPONSÁVEL TÉCNICO: HEYTOR CORREA SOUZA**

CPF(MF) Nº 039.212.193-02  
CREA Nº 1116780291  
ENGENHEIRO CIVIL

Vitorino Freire/MA, 30 de Junho de 2025



Josué Lima de Alencar  
257.526.003-59  
Secretário de Administração

**CNPJ Nº 06.018.568/0001-16**  
Av. Wilson Branco, S/N, Centro, Vitorino Freire, MA, CEP 65320-000

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 931971/2025, em 09/07/2025 emitida



Certidão nº 931971/2025  
09/07/2025, 17:42

Chave de Impressão: Yy077

O documento neste ato registrado foi emitido em 07/07/2025 e contém 4 folhas



  
**Prefeitura Municipal de**  
**Vitorino Freire**  
**Construindo uma nova história**

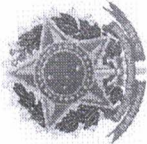


ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE
<b>1</b>				
1.1	PLACA DA OBRA	PRÓPRIA	M2	76,50
<b>2</b>				
2.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	MÊS	15,00
2.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	PRÓPRIA	UND	10,00
2.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	PRÓPRIA	UND	10,00
<b>3</b>				
<b>PORTAS</b>				
3.1	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	SINAPI	M2	134,40
3.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FLURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	SINAPI	UN	80,00
<b>JANELAS</b>				
3.3	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	SINAPI	M2	168,00
<b>GRADE</b>				
3.4	Grade de Ferro c/ gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive ferroliho e dobradiças conforme desenho	ORSE	m2	80,64
<b>4</b>				
4.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	SINAPI	M3	84,00
4.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 12/2021	SINAPI	M2	500,00
<b>5</b>				
5.1	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA COMUM, COM REPOSIÇÃO DE 50% DO MATERIAL	PRÓPRIA	UND	2.500,00
5.2	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	SINAPI	M	500,00
5.3	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF. 07/2019	SINAPI	M	1.500,00
5.4	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF. 08/2023_PS	SINAPI	M2	2.500,00
5.5	ESTRUTURA TRELICADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020_PSA	SINAPI	KG	18.480,00
<b>6</b>				
6.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	SINAPI	M2	2.520,00
6.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF. 10/2022	SINAPI	M2	500,00
6.3	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF. 03/2024	SINAPI	M2	500,00
6.4	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Eliane, linha galeria branco mesh, pel - 3, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 01	ORSE	m2	2.520,00

**CNPJ Nº 06.018.568/0001-16**  
**Av. Wilson Branco, S/N, Centro, Vitorino Freire, MA, CEP 65320-000**

  
**Josué Lima de Alencar**  
 Secretário Municipal de Administração  
 Instância nº 0037/2025

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado a Certidão nº 931971/2025, em 09/07/2025 em



Certidão nº 931971/2025  
 09/07/2025, 17:42  
 Chave de Impressão: Yy077  
 O documento neste ato registrado foi emitido em 07/07/2025 e contém 4 folhas





Prefeitura Municipal de  
**Vitorino Freire**  
Construindo uma nova história



7				
7.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	SINAPI	M2	2.500,00
7.2	CONTRAPESO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF. 07/2021	SINAPI	M2	2.500,00
7.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF. 08/2022	SINAPI	M2	600,00
7.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF. 02/2023 PE	SINAPI	M2	2.500,00
8				
8.1	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA	PRÓPRIA	UND	220,00
8.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	SINAPI	M	530,00
8.3	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 09/2021	SINAPI	UN	50,00
8.4	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UND	10,00
9				
9.1	REVISÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIA	PRÓPRIA	UND	77,00
9.2	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	SINAPI	UN	40,00
9.3	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	SINAPI	UN	60,00
9.4	CAIXA ENTERRADA DISTRIBUIDORA DE VAZÃO (SUMIDOUROS MULTIPLoS), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,50 X 0,60 X H=0,50 M. AF. 12/2020	SINAPI	UN	100,00
10				
10.1	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	SINAPI	UN	100,00
10.2	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	SINAPI	UN	80,00
10.3	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	SINAPI	UN	100,00
10.4	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	SINAPI	UN	140,00
10.5	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2022	SINAPI	UN	140,00
10.6	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2020	SINAPI	UN	140,00
10.7	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	SINAPI	UN	10,00
10.8	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	SINAPI	UN	10,00
10.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	SINAPI	M	500,00
10.10	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	SINAPI	M	500,00
10.11	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	SINAPI	M	500,00
10.12	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE *20" KA (TIPO AC)	PRÓPRIA	UND	10,00
10.13	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	SINAPI	UN	60,00
10.14	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	SINAPI	UN	40,00
10.15	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	SINAPI	UN	20,00

CNPJ Nº 06.018.568/0001-16  
Av. Wilson Branco, S/N, Centro, Vitorino Freire, MA, CEP 65320-000

*Josué Lima de Alencar*  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº. 003/2025





Prefeitura Municipal de  
**Vitorino Freire**  
Construindo uma nova história



10.16	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIBOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF. 12/2020	SINAPI	UN	40,00
10.17	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2020	SINAPI	UN	60,00
<b>11</b>				
11.1	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 04/2023	SINAPI	M2	8.246,24
11.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF. 04/2023	SINAPI	M2	8.246,24
11.3	Pintura de acabamento com aplicação de fundo preparador epoxi, 01 demão de massa epoxi e 02 demãos de tinta esmalte epoxi branco, e = 35 micra p/ demão - R.L	ORSE	m2	500,00
<b>12</b>				
12.1	LIMPEZA DA OBRA	PRÓPRIA	M2	2.500,00

*Josué Lindo de Alencar*  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 113/2025

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 931971/2025, em 09/07/2025 emitida



CNPJ Nº 06.018.568/0001-16  
Av. Wilson Branco, S/N, Centro, Vitorino Freire, MA, CEP 65320-000

Certidão nº 931971/2025  
09/07/2025, 17:42

Chave de Impressão: Yy077

O documento neste ato registrado foi emitido em 07/07/2025 e contém 4 folhas





## DECLARAÇÃO

A presente Declaração tem por objetivo verificar e comprovar a fiel execução do serviço constante no Atestado de Capacidade Técnica emitido pela contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE/MA**, inscrito no CNPJ sob nº 06.018.568/0001-16.

### Dados da Obra/Serviço

**Razão Social Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE/MA

**CNPJ Contratante:** 06.018.568/0001-16

**Endereço da Obra:** Outros diversos logradouros publicos , s/n, bairro diversos, no Município de Vitorino Freire/MA, Cep: 65320-000.

**Período da Obra:** 28/01/2025 à 27/06/2025.

**Valor do Contrato:** R\$ 3.054.915,91

**Objeto do contrato:** serviços de manutenção preventiva e corretiva de estruturas físicas prediais para realização de reparos, reformas e melhorias nas instalações públicas de propriedade da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire/MA, conforme Contrato Nº 20/2025 e Processo Administrativo nº 45/2024.

**Razão Social Contratado:** D MENEZES SERVIÇOS LTDA

**CNPJ Contratado:** 16.636.674/0001-17

**Responsável Técnico:** Heytor Correa Souza,  
Engenheiro Civil

**Registro do RT no CREA:** 1116780291

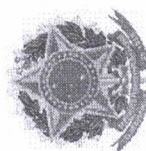
Corroboro, por haver constatado no local da obra/serviço e no período acima a veracidade das informações do Atestado Técnico emitido pelo contratante relativa às descrições dos itens/atividades desenvolvidas em quantitativos e qualitativamente especificados para a execução da obra ou serviço.

São Luís – MA, 04 de Julho de 2025

Documento assinado digitalmente  
**OLIMPIO FERREIRA RAMOS JUNIOR**  
 Data: 04/07/2025 14:17:58-0300  
 Verifique em <https://validar.jd.gov.br>

OLIMPIO FERREIRA RAMOS JUNIOR  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA Nº 1114245151  
 CPF Nº 003.116.513-30

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 931971/2025, em 09/07/2025 emitida



Certidão nº 931971/2025  
 09/07/2025, 17:42  
 Chave de Impressão: Yy077

O documento neste ato registrado foi emitido em 07/07/2025 e contém 1 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **FELLIPE ALVES DE SOUSA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FELLIPE ALVES DE SOUSA**  
Registro: **1119839084MA** RNP: **1119839084**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20230694362** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **09/10/2023** Baixada em: **09/11/2023**  
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
Empresa contratada: **ESTRELA EMPENDIMENTOS LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA**  
Endereço do contratante: **RUA PRACA PRESIDENTE MEDICI,**  
Complemento:  
Cidade: **PASSAGEM FRANCA**  
Contrato:

CPF/CNPJ: **10.438.570/0001-11**  
Nº: **000503**

Bairro: **CENTRO**  
UF: **MA** CEP: **65680000**

Valor do contrato: **R\$ 1.942.527,39**  
Ação institucional: **Agricultura familiar**

Celebrado em:  
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Endereço da obra/serviço: **POVOADO POVOADO UNHA DE GATO**  
Complemento: **SEDE DE PASSAGEM FRANCA <====> POVOADO UNHA DE GATO**

Nº: **S/N**  
Bairro: **POVOADO UNHA DE GATO**

Cidade: **PASSAGEM FRANCA**

UF: **MA** CEP: **65680000**

Coordenadas Geográficas: **-6.180498, -43.781242**

Data de início: **01/08/2023** Conclusão efetiva: **01/11/2023**

Finalidade: **Infraestrutura**

CPF/CNPJ: **10.438.570/0001-11**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA**

Atividade Técnica: **16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.2 - DE MADEIRA 49 - Execução de obra 54.00 quilômetro; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MADEIRA > #2.3.1 - DE ESTRUTURA DE MADEIRA 49 - Execução de obra 54.00 quilômetro; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MADEIRA > #2.3.3 - DE REFORÇO DE ESTRUTURAS EM MADEIRA 49 - Execução de obra 54.00 quilômetro; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MADEIRA > #2.3.4 - DE REPARO DE ESTRUTURAS EM MADEIRA 49 - Execução de obra 54.00 quilômetro; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO 49 - Execução de obra 54.00 quilômetro; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.2 - CORTE 49 - Execução de obra 54.00 quilômetro; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO 49 - Execução de obra 54.00 quilômetro; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO 49 - Execução de obra 54.00 quilômetro; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.5 - REATERRO 49 - Execução de obra 54.00 quilômetro; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.6 - ABERTURA DE VALAS 49 - Execução de obra 54.00 quilômetro; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO 49 - Execução de obra 54.00 quilômetro; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 54.00 quilômetro; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > ESTABILIDADE DE TALUDES E CONTENÇÕES > DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS > #3.4.1.1 - POR TERRA ARMADA 49 - Execução de obra 54.00 quilômetro; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.4 - DE VOLUME/ÁREA DE BOTA-FORA - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 54.00 quilômetro; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.6 - DE DESASSOREAMENTO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 54.00 quilômetro; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 54.00 quilômetro;**

#### Observações

Execução de 54km de estradas vicinais com uma ponte de madeira no município de Passagem Franca - MA, conforme especificações contidas no Projeto Básico.

#### Informações Complementares

- O Atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, não sendo contemplada neste registro a atividade de Desmatamento do item 2.1, por se tratar de atividade fora das atribuições do profissional.





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009**  
**Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973**

**CREA-MA**



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 897770/2023**  
**12/12/2023, 11:01**  
**dw3ZD**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: dw3ZD





## LAUDO TÉCNICO

O presente Laudo Técnico tem por objetivo verificar e comprovar a fiel execução do serviço constante no Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo, **ESTRELA EMPEENDIMENTOS LTDA** inscrito no CNPJ 28.588.813/0001-63, endereço Rua Santa Ângela, n.º 03 – Mutirão, CEP. 65.680-000, Passagem Franca - MA.

### DADOS DA OBRA/SERVIÇO:

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA

**CNPJ do Contratante:** 10.438.570/0001-11

**Endereço da obra/serviço:** SEDE DE PASSAGEM FRANCA OU POVOADO UNHA DE GATO – ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA CEP: 656800-00

**Empresa Contratada:** ESTRELA EMPEENDIMENTOS LTDA

**CNPJ da Empresa Contratada:** 28.588.813/0001-63

**Data de execução:** 01/08/2023 a 01/11/2023

**Objeto:**

EXECUÇÃO DE 54,00 KM DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA-MA, LIGANDO SEDE DE PASSAGEM FRANCA AO POVOADO UNHA DE GATO

**ART DE EXECUÇÃO n.º:** MA20230694362

**Responsável Técnico da empresa Contratada:** FELLIPE ALVES DE SOUSA

**Registro do RT no Crea:** 1119839084 CREA-MA

Corroboro, por haver constatado no local da obra/serviço e no período acima a veracidade das informações do Atestado Técnico emitido pelo contratante relativa às descrições dos itens/atividades desenvolvidas em quantitativos e qualitativamente especificados para a execução da obra ou serviço.

**Obs:** Deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Laudo Técnico.

**ART DO LAUDO n.º:** MA20230710852

Passagem Franca-MA, 22/11/2023

*Felipe Alves de Sousa*  
**Raf. Augusto Noletto**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA 111571327-2**

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão n.º 897770/2023, em 12/12/2023 emitida

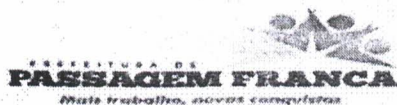


Certidão n.º 897770/2023  
 12/12/2023, 11:13

Chave de Impressão: dw3ZD

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/12/2023 e contém 1 folhas





**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**



Atestamos para os devidos fins e a quem interessa possa, que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, que a empresa contratada: **ESTRELA EMPEENDIMENTOS LTDA**, com Registro no CREA/MA nº **0005489199-MA**, executou os serviços descritos abaixo com as seguintes características e com planilha orçamentaria em Anexo.

DADOS DE OBRA/SERVIÇOS	
Contrato/convênio	.....
Local de realização: SEDE DE PASSAGEM FRANCA <====> POVOADO UNHA DE GATO - ZONA RURAL, MUNICIPIO DE PASSAGEM FRANCA CEP: 656800-00	
Nº da ART: <b>MA20230694362</b>	
Valor da Obra: R\$ 1.942.527,39 (Um Milhão, Novecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos).	
Período da Obra/Serviços: 01/08/2023 a 01/11/2023	
Parcela executada: 100%	
DADOS DO CONTRATANTE E PROPRIETÁRIO	
Nome ou razão social:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA
CPF / CNPJ:	10.438.570/0001-11
DADOS DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA	
Nome ou razão social:	ESTRELA EMPEENDIMENTOS LTDA
CPF / CNPJ:	28.588.813/0001-63
DADOS DA PESSOA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA	
Nome Completo:	FELIPE ALVES DE SOUSA
Nome ou Razão Social:	Engenheiro Civil
Registro Nacional:	1119839084
Registro no CREA/MA:	1119839084
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS	
EXECUÇÃO DE 54,00 KM DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA-MA, LIGANDO SEDE DE PASSAGEM FRANCA AO POVOADO UNHA DE GATO	
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNAÁRIO	
Passagem Franca, 16 de novembro de 2023	

Contratante da Obra/Serviços:

**MARLON SABA DE TORRES**  
 CPF: 799.880.403-34  
 Prefeito Municipal

Pça. Presidente Médici, n.º 503 – Centro CEP. 65.680-000  
 Telefax: (99) 3558-1212 e-mail: [prpassagemfranca@bol.com.br](mailto:prpassagemfranca@bol.com.br)  
 CNPJ. 10.438.570-0001-11

Digitalizado com CamScanner

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 897770/2023, em 12/12/2023 em



Certidão nº 897770/2023  
 12/12/2023, 11:13  
 Chave de Impressão: dw3ZD

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/12/2023 e contém 2 folhas





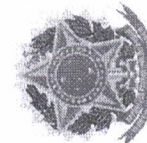
PRAÇA PRESIDENTE MÉDICI, S/N, CENTRO  
 CEP 65.080-000 PASSAGEM FRANCA - MA  
 CNPJ: 10.438.570/0001-11  
 prmpastagemfranca@bol.com.br



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL						
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA						
POVOADO: SEDE DE PASSAGEM FRANCA AO POVOADO UNHA DE GATO						
TRECHO: SEDE DE PASSAGEM FRANCA <====> POVOADO UNHA DE GATO						
VALORES BASEADOS NO SINAPI (06/23) / SICRO (03/23) COM DESONERAÇÃO - E COMPOSIÇÃO EM ANEXO						
LEIS SOCIAIS: 89,05% (HORA) , 50,91% (MÊS) E BDI: 30,17%						
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Und.	Quant.	P. Unit	P. Total
1.0		SERVICIOS PRELIMINARES				5.358,84
1.1	SI-74209/001	PLACA DE OBRA	m²	6,00	285,00	1.710,00
1.2	SI-74210/001	BARRACÃO DE OBRAS	m²	12,00	304,07	3.648,84
2.0		DESMATAMENTO				143.208,00
2.1	DN-2 S 01 000 00	DESM. DEST. LIMPEZA ÁREAS C/ARV. DIAM. ATÉ 0,15 M	m²	104.000,00	0,30	31.200,00
2.2	DN-1 A 01 100 01	LIMPEZA CAMADA VEGETAL EM JAZIDA (CONST E RESTR.)	m²	104.000,00	0,42	43.680,00
2.3	DN-1 A 01 105 01	EXPURGO DE MATERIAL DE JAZIDA	m³	31.200,00	2,19	68.328,00
3.0		TERRAPLENAGEM				1.287.618,71
3.1	COMP	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	und	1,00	12.006,71	12.006,71
3.2	DN - 2 S 02 110 00	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	m²	156.000,00	0,66	102.960,00
3.3	SI-74151/001	ESCAVAÇÃO,CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	m³	74.880,00	2,97	222.393,60
3.4	DN-2 S 09 001 05	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3,RODOVIA PAVIMENTADA	m³ x km	449.280,00	0,70	314.496,00
3.5	SI-74153/001	ESPALHAMENTO MECANIZADO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM MOTONIVELADORA	m²	312.000,00	0,18	56.160,00
3.6	SI-41879	CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	m²	312.000,00	0,11	34.320,00
3.7	SI-74005/002	COMPACTAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM PN	m³	74.880,00	3,23	241.862,40
3.8	DN - 2 S 04 401 05	VALETA PROT.CORTE/ATERRO S/REV. - VPC 05/VPA 05	m	7.800,00	38,90	303.420,00
4.0		OBRAS DE ARTES ESPECIAIS				56.156,62
4.1	MERCADO	PONTE EXT=30 M/H=3M	und	1,00	56.156,62	56.156,62
<b>TOTAL</b>						<b>1.492.342,17</b>
<b>BDI</b>						<b>30,17%</b>
<b>TOTAL C/ BDI</b>						<b>1.942.527,39</b>

*Marlon Saba de Torres*  
 MARLON SABA DE TORRES  
 CPF: 799.880.403-34  
 Prefeito Municipal

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 897770/2023, em 12/12/2023 em



Certidão nº 897770/2023  
 12/12/2023, 11:13  
 Chave de Impressão: aw3ZD  
 O documento neste ato registrado foi emitido em 12/12/2023 e contém 2 folhas

Digitalizado com CamScanner





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA



CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

832890/2020

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **LUCAS EVANGELISTA PESSOA SILVEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUCAS EVANGELISTA PESSOA SILVEIRA**  
Registro: **100000263MA** RNP: **1915617871**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20200334638** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 08/05/2020 Baixada em: 22/07/2020  
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **SEBASTIAO ALVES DOS REIS - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO - MA**

CPF/CNPJ: **06.052.138/0001-10**  
Nº: S/N

Endereço do contratante: PRAÇA Rita de Cássia Ayres Coimbra,

Bairro: Cohab

Complemento:

UF: MA

CEP: 65685000

Cidade: BURITI BRAVO

Contrato: 001/2020

Celebrado em: 17/03/2020

Valor do contrato: R\$ 400.138,57

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA TRAVESSA WILSON COSTA E MARGINAL RAIMUNDO COSTA

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: MUTIRÃO PIÇARRA

Cidade: BURITI BRAVO

UF: MA

CEP: 65685000

Coordenadas Geográficas: -5.841349, -43.838487

Data de início: 19/03/2020

Conclusão efetiva: 22/07/2020

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO - MA

CPF/CNPJ: 06.052.138/0001-10

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #A0509 - PAVIMENTACAO DE PARALELEPIPEDOS 53 - EXECUCAO 2800.00 metro quadrado;**

#### Observações

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS GRANÍTICAS, NAS RUAS TRAVESSA WILSON COSTA-MUTIRÃO E MARGINAL RAIMUNDO COSTA- PIÇARRA, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO -MA.NA OBRA SERÃO REALIZADOS OS SEGUINTE SERVIÇOS E METRAGENS. 1-LIMPEZA SUPERFICIAL DA CAMADA VEGETAL EM JAZIDA \*A=2.000,00 M². 2-EXPURGO DE JAZIDA (MATERIAL VEGETAL, OU INSERVÍVEL, EXCETO LAMA) \*V=200,00 M³. 3-ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CACAMBA 8M3, DMT 50 A 200M \*V=465,00 M³. 4-REGULARIZACAO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA \*A=3.100,00 M². 5-ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP \*V=3.100,00 M³. 6-COMPACTACAO MECANICA C/ CONTROLE DO GC>=95% DO PN (AREAS) (C/MONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP) \*V=465,00 M³. 7-TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM) \*V=1.953,00 M³. 8-PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2) \*A=2.800,00 M². 9-ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) \*M=1.000,00 m. 10-EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA \*M=1.000,00 m. 11-FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO SEMI-REFLETIVA \*UN=1,13 UN. 12-Fornecimento e Implantação de Placa de Indicativa de lagradouros dimensões 45 x 25 cm, inclusive suporte em tubo metalon \*UN=4,00 un. 13-Fornecimento e Implantação de suporte para placa de sinalização em metalon \*UN=4,00 un. 14-Aterro apiloado (manualmente) em camadas de 20 cm c/ 6.1 m3 material de empréstimo \*\*A=100,00 M². 15-LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM \*A=1.000,00 M². 16-PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA \*A=1.000,00 M². 17-LIMPEZA GERAL \*A=4.100,00 M².

#### Informações Complementares





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009**  
**Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973**

**CREA-MA**



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 7 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 832890/2020**  
**10/08/2020, 10:57**  
**a7xa6**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: a7xa6



**Sebastião Alves dos Reis - ME**  
 CNPJ: 12.020.816/0001-58  
 AV. SÃO LUIZ, N° 09, VILA APARECIDA / PARAIBANO - MA 66470-000



EMPRESA: SEBASTIÃO ALVES DOS REIS - ME  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO-MA

OBRAS: Contratação de empresa para a prestação de serviços de implantação da pavimentação com pedras graníticas, inclusive drenagem (Lote I) e a pavimentação de vias urbanas com pedras graníticas (Lote II) para o Município de Buriti Bravo-MA.

TOMADA DE PREÇO Nº 0012/20  
 PERÍODO: 25/04/2020 A 06/07/2020  
 MEDIÇÃO: 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CONTRATO			MEDIÇÃO ANTERIOR			MEDIÇÃO ATUAL			MEDIÇÃO ACUMULADA				
		VLR UNIT SEM/BDI	VLR UNIT COM/BDI	UNID	QUANT	VLR TOTAL	QUANT	VLR TOTAL	%	QUANT	VLR TOTAL	%	QUANT	VLR TOTAL	%
1	SERVÍCIOS PRELIMINARES														
1.1	PLACA DE OBRAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	R\$ 302,78	376,10	m²	6,00	R\$ 2.256,60	6,00	R\$ 2.256,60	100%				6,00	R\$ 2.256,60	100%
1.2	Terras e Enrocamentos	R\$ 400,00	496,82	und	1,00	R\$ 496,82	1,00	R\$ 496,82	100%				1,00	R\$ 496,82	100%
2	TERRAPILAGEM														
2.1	LIMPEZA SUPERFICIAL DA CAMADA VEGETAL EM JAZIDA	R\$ 0,32	0,38	m²	3000,00	R\$ 780,00	2.000,00	R\$ 780,00	100%				2.000,00	R\$ 780,00	100%
2.2	EXPURGO DE JAZIDA (MATERIAL VEGETAL OU INSERVÍVEL, EXCETO LAMA)	R\$ 1,73	2,14	m³	200,00	R\$ 428,00	200,00	R\$ 428,00	100%				200,00	R\$ 428,00	100%
2.3	ESCALVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CACAMBA 3M3, CMT 50 A 200M	R\$ 4,91	5,80	m³	465,00	R\$ 2.504,00	465,00	R\$ 2.504,00	100%				465,00	R\$ 2.504,00	100%
2.4	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	R\$ 0,44	0,64	m²	3100,00	R\$ 1.674,00	3.100,00	R\$ 1.674,00	100%				3.100,00	R\$ 1.674,00	100%
2.5	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	R\$ 1,56	1,93	m²	3100,00	R\$ 5.952,00	3.100,00	R\$ 5.952,00	100%				3.100,00	R\$ 5.952,00	100%
2.6	COMPACTAÇÃO MECÂNICA C/ CONTROLE DO GCM+89% DO PM (AREIAS) COM NIVELADORA 140 HP E RÓLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP	R\$ 4,93	6,12	m²	465,00	R\$ 2.845,80	465,00	R\$ 2.845,80	100%				465,00	R\$ 2.845,80	100%
2.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3 EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE M3XKM) AF 042016	R\$ 1,93	1,90	M3XK	1853,00	R\$ 3.710,70	1.953,00	R\$ 3.710,70	100%				1.953,00	R\$ 3.710,70	100%
3	PAVIMENTAÇÃO														
	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M2)	R\$ 70,85	87,82	m²	2800,00	R\$ 245.134,36	2.145,50	R\$ 205.511,34	86%	454,50	R\$ 39.823,02	10%	2.800,00	R\$ 245.334,36	100%
	DRENAGEM SUPERFICIAL														
	ASSESTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X10X300 MM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF 082516	R\$ 33,02	41,02	M	1000,00	R\$ 41.020,00	900,00	R\$ 36.918,00	96%	100,00	R\$ 4.102,00	10%	1.000,00	R\$ 41.020,00	100%
4.1	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA, IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA, AF 062016	R\$ 25,97	32,26	M	1000,00	R\$ 32.260,00	900,00	R\$ 29.034,00	96%	100,00	R\$ 3.226,00	10%	1.000,00	R\$ 32.260,00	100%
5	SINALIZAÇÃO														
5.1	Fornecimento e Implantação de Placa de sinalização semi-relativa	R\$ 80,18	89,60	UN	1,13	R\$ 112,55			0%	1,13	R\$ 112,55	100%	1,13	R\$ 112,55	100%
5.2	Fornecimento e Implantação de Placa de indicativa de larguras dimensionadas 45 x 25 cm, inclusive suporte em tubo metalon	R\$ 147,46	183,22	un	4,00	R\$ 732,88			0%	4,00	R\$ 732,88	100%	4,00	R\$ 732,88	100%
5.3	Fornecimento e Implantação de suporte para placa de sinalização em metalon	R\$ 293,80	327,94	un	4,00	R\$ 1.311,76			0%	4,00	R\$ 1.311,76	100%	4,00	R\$ 1.311,76	100%
6	CALÇAMENTO COM ACESSIBILIDADE														
6.1	Ateto aplicado (manuscrito) em camadas de 20 cm c/ 6 t/m³ material de aproveitamento	R\$ 26,08	33,02	m²	100,00	R\$ 3.302,00	80,00	R\$ 2.641,60	80%	20,00	R\$ 660,40	20%	100,00	R\$ 3.302,00	100%
6.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIEIS, ESPESURA DE 3 CM, AF 372016	R\$ 15,79	13,45	m²	1000,00	R\$ 13.450,00	800,00	R\$ 10.720,00	80%	200,00	R\$ 2.680,00	20%	1.000,00	R\$ 13.450,00	100%
6.3	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RUSTICO, ESPESURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA, AF 082618	R\$ 26,89	33,02	m²	1000,00	R\$ 33.020,00	800,00	R\$ 26.436,00	80%	200,00	R\$ 6.604,00	20%	1.000,00	R\$ 33.020,00	100%
7	LIMPEZA GERAL														
7.1	Limpeza geral	R\$ 1,76	2,17	m²	4100,00	R\$ 8.997,00			0%	4.100,00	R\$ 8.997,00	100%	4.100,00	R\$ 8.997,00	100%
<b>TOTAL CONTRATO (BDI INCLUSO)</b>						R\$ 406.138,57	<b>ANTERIOR</b>	R\$ 331.986,96	<b>82,02%</b>	<b>ATUAL</b>	R\$ 68.146,61	<b>17,00%</b>	<b>ACUMUL</b>	R\$ 400.138,57	<b>100,00%</b>

SEBASTIÃO ALVES DOS REIS - ME  
 CNPJ: 12.020.816/0001-58

*Clemens Pereira da Costa*  
 Clemens Pereira da Costa  
 Secretário Municipal de Plan. Adm. e Finanças

*Lucas Evangelista Pessoa Silveira*  
 Lucas Evangelista Pessoa Silveira  
 Engenheiro Civil  
 CREA - 1915617871

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 832890/2020, em 10/08/2020 em emitida



Certidão nº 832890/2020  
 10/08/2020, 13:12  
 Chave de Impressão: a7xa6

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/08/2020 e contém 2 folhas





AV. SÃO LUIS, N.º 08, VILA APARECIDA / PARAIBANO - MA 65970-000



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 02.0402.005/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

LOTE: I

DATA: 04/03/2020

HORARIO: 10:00 HORAS

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de implantação de pavimentação com pedras graníticas, inclusive drenagem (Lote I) e pavimentação de vias urbanas com pedras graníticas (Lote II) para atender as necessidades do Município.

Planilha Orçamentária

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
1.1	74208/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6,00	302,75	376,10	2.256,60	0,69 %
1.2	123	Próprio	Taxas e Emolumentos	und	1,00	400,00	496,02	496,02	
<b>TERRAPLANAGEM</b>									
2.1	73903/001	SINAPI	LIMPEZA SUPERFICIAL DA CAMADA VEGETAL EM JAZIDA	m²	2000,00	0,32	0,39	780,00	
2.2	73903/002	SINAPI	EXPURGO DE JAZIDA (MATERIAL VEGETAL, OU INSERVIVEL EXCETO LAMA)	m³	200,00	1,73	2,14	426,00	4,50 %
2.3	74154/001	SINAPI	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CACAMBA 6M3, DMT 50 A 200M	m³	465,00	4,51	5,60	2.604,00	
2.4	70472	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	3100,00	0,44	0,54	1.674,00	
2.5	74034/001	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	m²	3100,00	1,55	1,92	5.952,00	
2.6	74005/002	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA C/ CONTROLE DO GC >= 95% DO PN (ÁREAS) (COM NIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP)	m²	465,00	4,89	6,12	2.845,60	
2.7	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF: 04/2015	M3XKM	1953,00	1,53	1,90	3.710,70	
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>									
3.1	72799	PRÓPRIO	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	m²	2800,00	70,53	87,62	245.334,37	81,31 %
<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>									
4.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF: 06/2016	M	1000,00	33,02	41,02	41.020,00	18,31 %
4.2	94267	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO. 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF: 08/2016	M	1000,00	25,97	32,26	32.260,00	
<b>SINALIZAÇÃO</b>									
5.1	73916/002	SINAPI	Fornecimento e Implantação de Placa de sinalização semi-refletiva	UN	1,13	80,18	99,60	112,54	
5.2	5213440	SICRO3	Fornecimento e Implantação de Placa de Indicativa de lagadouros dimensões 45 x 25 cm, inclusive suporte em tubo metálico	un	4,00	147,49	183,22	732,88	
5.3	5213851	SICRO3	Fornecimento e Implantação de suporte para placa de sinalização em metálico	un	4,00	283,98	327,94	1.311,76	
<b>CALÇAMENTO COM ACESSIBILIDADE</b>									
6.1	99982	SINAPI	Aterro apoiado (manualmente) em camadas de 20 cm c/ 6.1 m3 material de empréstimo	m²	100,00	26,50	33,02	3.302,00	
6.2	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIEIS, ESPESSURA DE 3 CM. AF: 07/2016	m²	1000,00	10,79	13,40	13.400,00	
6.3	99682	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CEMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF: 06/2016	m²	1000,00	26,58	33,02	33.020,00	
<b>LIMPEZA GERAL</b>									
7.1	2450	PRÓPRIO	Limpeza geral	m²	4100,00	1,75	2,17	8.897,00	2,22 %

Total sem BDI 322.094,96  
 Total do BDI 78.043,61  
 Total Geral 400.138,57

Importa a presente planilha Orçamentária em R\$ 400.138,57 (Quatrocentos mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Lucas Evangelista Pessoa Silveira  
 Lucas Evangelista Pessoa Silveira  
 Engenheiro Civil  
 CREA - 1915617871

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 832890/2020, em 10/08/2020 em



Certidão nº 832890/2020  
 10/08/2020, 13:12  
 Chave de Impressão: a7xa6

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/08/2020 e contém 2 folhas





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO




**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins e a quem interessa possa, que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, que a empresa contratada: **SEBASTIAO ALVES DOS REIS - ME**, com Registro no CREA/MA N° **0000012635-MA**, executou os serviços descritos abaixo com as seguintes características:

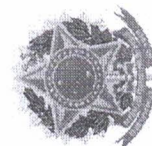
DADOS DE OBRA/SERVIÇOS	
Contrato/convênio	001/2020
Local da obra:	Rua Travessa Wilson Costa e Marginal Raimundo Costa- Mutirão Piçarra, Município de Buriti Bravo CEP: 65685-000
Nº da ART:	MA20200334638
Valor da Obra:	R\$ 400.138,57 (Quatrocentos mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos).
Período da Obra/Serviços:	19/03/2020 a 22/07/2020
Parcela executada:	100%
DADOS DO CONTRATANTE E PROPRIETÁRIO	
Nome ou razão social:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO
CPF / CNPJ:	06.052.138/0001-10
DADOS DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA	
Nome ou razão social:	SEBASTIAO ALVES DOS REIS – ME
CPF / CNPJ:	12.026.916/0001-08
DADOS DA PESSOA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA	
Nome Completo:	Lucas Evangelista Pessoa Silveira
Nome ou Razão Social:	Engenheiro Civil
Registro Nacional:	1915617871
Registro no CREA/MA:	1915617871
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS	
Prestação de serviços de implantação de pavimentação com pedras graníticas, inclusive drenagem e pavimentação de vias urbanas com pedras graníticas, Área Pavimentação: 2800,00 M2;	
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNAÁRIO	
Buriti Bravo, 22 de julho de 2020	

Contratante da Obra/Serviços:

  
Clemens Pereira da Costa  
Secretário Municipal de Plan. Adm. e Finanças

Praga Filó de Cassia Ayres Coimbra-Corab - CEP: 65685.000  
CNPJ N° 00.052.138/0001-10  
Fone/fax: (0\*\*98) 3572 - 0305

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 832890/2020, em 10/08/2020 em  
emitida



Certidão nº 832890/2020  
10/08/2020, 13:12

Chave de Impressão: a7xa6

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/08/2020 e contém 1 folhas





## LAUDO TÉCNICO

O presente Laudo Técnico tem por objetivo verificar e comprovar a fiel execução do serviço constante no Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO-MA** inscrito no CNPJ 10.438.570/0001-11, endereço *Praça Rita de Cássia Ayres Coimbra, Cohab, Buriti Bravo-MA.*

### DADOS DA OBRA/SERVIÇO:

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

**CNPJ do Contratante:** 06.052.138/0001-10

**Endereço da obra/serviço:** Rua Travessa Wilson Costa e Marginal Raimundo Costa-Mutirão Piçarra, Município de Buriti Bravo CEP: 65685-000

**Empresa Contratada:** SEBASTIAO ALVES DOS REIS - ME

**CNPJ da Empresa Contratada:** 12.026.916/0001-08

**Data de execução:** 19/03/2020 a 22/07/2020

**Objeto:**

Prestação de serviços de implantação de pavimentação com pedras graníticas, inclusive drenagem e pavimentação de vias urbanas com pedras graníticas, Contrato 001/2020; **Quantidade:** 2800,00 m<sup>2</sup>

**ART DE EXECUÇÃO nº:** MA20200334638

**Responsável Técnico da empresa Contratada:** Lucas Evangelista Pessoa Silveira

**Registro do RT no Crea:** 1915617871 CREA-MA

Corroboro, por haver constatado no local da obra/serviço e no período acima a veracidade das informações do Atestado Técnico emitido pelo contratante relativa às descrições dos itens/atividades desenvolvidas em quantitativos e qualitativamente especificados para a execução da obra ou serviço.

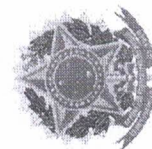
**Obs:** Deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Laudo Técnico.

**ART DO LAUDO nº:** MA20200349476

  
**Ral Araújo Noieto**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA 111574327-2**

**Buriti Bravo-MA, 30 de julho de 2020**

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 832890/2020, em 10/08/2020 emitida



Certidão nº 832890/2020  
10/08/2020, 13:12

Chave de Impressão: a7xa6

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/08/2020 e contém 4 folhas

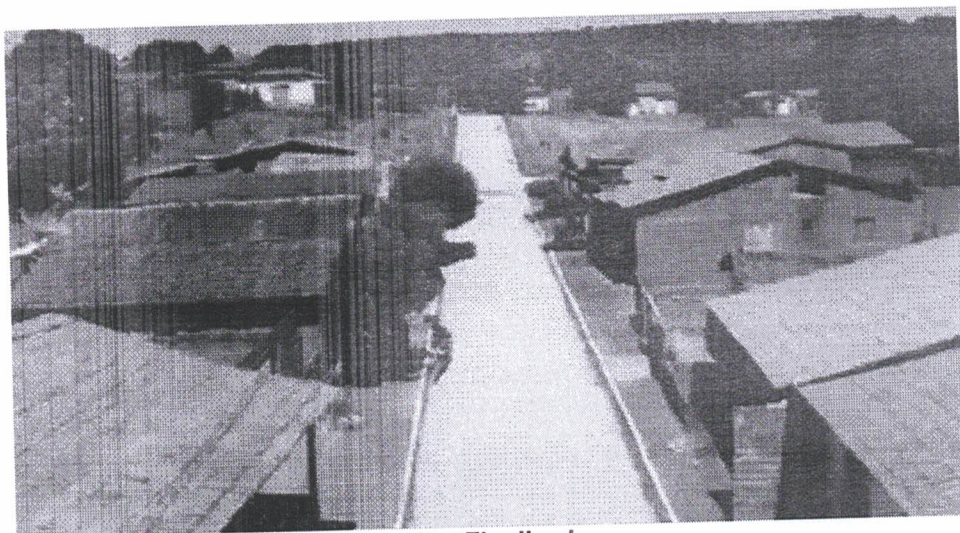




### Relatório Fotográfico da Obra



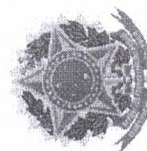
Obra sendo executada



Obra Finalizada

*R. Noieto*  
**Rai Araújo Noieto**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA 111571327-2**

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 832890/2020, em 10/08/2020 emita

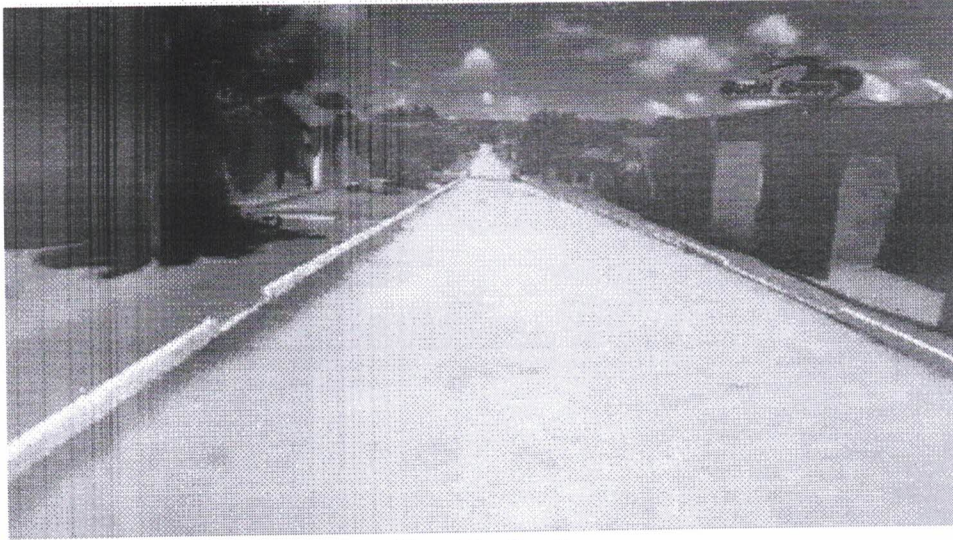


Certidão nº 832890/2020  
10/08/2020, 13:12

Chave de impressão: a7xa6

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/08/2020 e contém 4 folhas





Obra Finalizada



Obra Finalizada

*R. Noieto*  
**Rai Araújo Noieto**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA 111571327-2**

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 832890/2020, em 10/08/2020 emitida

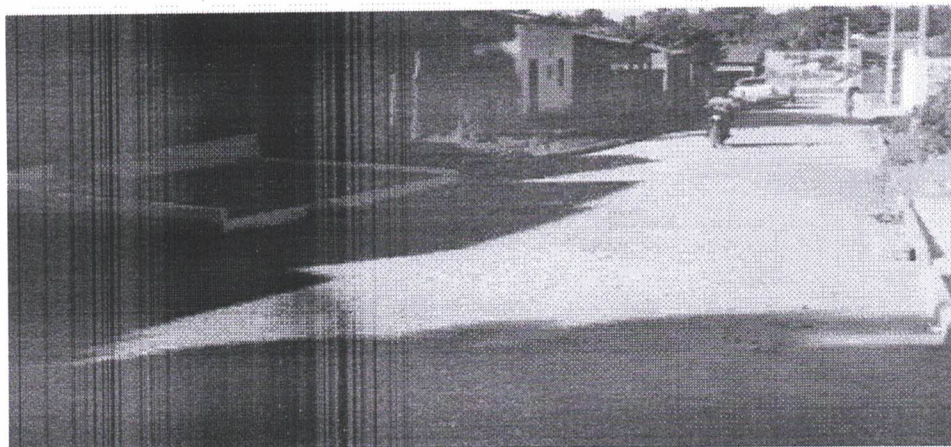


Certidão nº 832890/2020  
10/08/2020, 13:12  
Chave de Impressão: a7xa6  
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/08/2020 e contém 4 folhas





Obra Finalizada

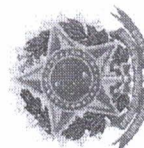


Obra Finalizada

*Rafael*  
**Rafael Araújo Noleto**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA 111571327-2**

**Buriti Bravo-MA, 30 de julho de 2020**

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 832890/2020, em 10/08/2020 emitida



Certidão nº 832890/2020  
10/08/2020, 13:12

Chave de Impressão: a7xa6

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/08/2020 e contém 4 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1970

CREA-MA



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **LUCAS EVANGELISTA PESSOA SILVEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUCAS EVANGELISTA PESSOA SILVEIRA**  
Registro: **100000263MA** RNP: **1915617871**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20230675842** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 16/08/2023 Baixada em: 24/11/2023  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **ESTRELA EMPEENDIMENTOS LTDA**

Contratante: **ISAIAS ANRAFEL S. C. F. BEZERRA** CPF/CNPJ: **20.983.666/0001-14**  
Endereço do contratante: RUA TV DA PAZ Nº: 41  
Complemento: Bairro: centro UF: MA CEP: 65680000  
Cidade: PASSAGEM FRANCA  
Contrato: 02 Celebrado em: 01/08/2023  
Valor do contrato: R\$ 310.954,42 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado  
Ação institucional: Agricultura familiar  
Endereço da obra/serviço: RUA RUA DA PAZ Nº: 90  
Complemento: Bairro: CENTRO UF: MA CEP: 65680000  
Cidade: PASSAGEM FRANCA  
Coordenadas Geográficas: -6.179122, -43.779765  
Data de início: 14/08/2023 Conclusão efetiva: 14/11/2023  
Finalidade: Residencial  
Proprietário: ISAIAS ANRAFEL S. C. F. BEZERRA CPF/CNPJ: 20.983.666/0001-14

Atividade Técnica: **16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS 49 - Execução de obra 220.32 metro quadrado;**

**Observações**

Responsável Técnico pela Execução de Uma Residência unifamiliar localizada na Rua da Paz, Nº90, Centro de Passagem Franca-Ma. Com os Seguintes Ambientes e Metragens: 1-Garagem( A=43,85 m²). 2-Cozinha (A=6,65 m²). 3-Sala de Jantar(A=25,24m²).4-Quarto 01(A=9,33m²).5-Quarto 02(A=8,96 m²). 6-Wc Social(A=2,37m²). 7-Suite(A=15,65). 8-Terraço(A=62,33m²).

**Informações Complementares**

- O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, NÃO SENDO CONTEMPLADAS NESTE REGISTRO AS ATIVIDADES REFERENTES AOS ITENS 7.15, 7.16 E 7.22, POR SE TRATAR DE ATIVIDADES FORA DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 897795/2023  
13/12/2023, 14:10  
606Y5

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 606Y5

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.





## LAUDO TÉCNICO

O presente Laudo Técnico tem por objetivo verificar e comprovar a fiel execução do serviço constante no Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo, **ESTRELA EMPEENDIMENTOS LTDA** inscrito no CNPJ 28.588.813/0001-63, endereço **Rua Santa Ângela, n.º 03 – Mutirão, CEP. 65.680-000, Passagem Franca - MA.**

### DADOS DA OBRA/SERVIÇO:

**Contratante:** ISAIAS ANRAFEL S. C. F. BEZERRA

**CNPJ do Contratante:** 20.983.666/0001-14

**Endereço da obra/serviço:** RUA DA PAZ, Nº 90, CENTRO, MUNICIPIO DE PASSAGEM FRANCA CEP: 656800-00

**Empresa Contratada:** ESTRELA EMPEENDIMENTOS LTDA

**CNPJ da Empresa Contratada:** 28.588.813/0001-63

**Data de execução:** 14/08/2023 a 14/11/2023

**Objeto:**

Execução de Uma Residência unifamiliar localizada na Rua da Paz, Nº90, Centro de Passagem Franca-Ma. Com os Seguintes Ambientes e Metragens: 1-Garagem(A=43,85 m²). 2-Cozinha (A=6,65 m²). 3-Sala de Jantar(A=25,24m²).4-Quarto 01(A=9,33m²).5-Quarto 02(A=8,96 m²). 6-Wc Social(A=2,37m²). 7-Suite(A=15,65). 8-Terraço(A=62,33m²).

**ART DE EXECUÇÃO nº:** MA20230675842

**Responsável Técnico da empresa Contratada:** LUCAS EVANGELISTA PESSOA SILVEIRA


**Registro do RT no Crea:** 1915617871 CREA-MA

Corroboro, por haver constatado no local da obra/serviço e no período acima a veracidade das informações do Atestado Técnico emitido pelo contratante relativa às descrições dos itens/atividades desenvolvidas em quantitativos e qualitativamente especificados para a execução da obra ou serviço.

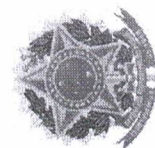
**Obs:** Deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Laudo Técnico.

**ART DO LAUDO nº:** MA20230713390

Passagem Franca-MA, 29/11/2023

  
**Ral Araújo Noieto**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA 111571327-2**

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 897795/2023, em 13/12/2023 emitida



Certidão nº 897795/2023

13/12/2023, 15:49

Chave de Impressão: 606Y5

O documento neste ato registrado foi emitido em 13/12/2023 e contém 1 folhas





**ISAIAS ANRAFAEL S. C. F. BEZERRA-ME**

CNPJ=20.983.666/0001-14

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto para o devido fins e a quem interessa possa, que estar sendo prestado com bom desempenho e nada tenho que desabone a conduta do prestador, que a empresa contratada: ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA, com registro no CREA/MA nº 0005489199-MA, que estar executando os seguintes serviços descritos abaixo com as seguintes caracterlstica e com planilhas orçamentaria em anexo.

**DADOS DE OBRA/ SERVIÇOS**

<b>CONTRATO/CONVENIO</b>	
Local de Realização: RUA DA PAZ, Nº 90A, CENTRO, PASSAGEM FRANCA-MA	
Nº da ART MA20230675842	
Valor da Obra: 310.954,42 (Trezentos e Dez Mil, Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos)	
Periodo da Obra/Serviços 14/08/2023 a 14/11/2023 obs. Prazo da Obra 90 (Noventa ) dias previsto na ART de excussão	
<b>DADOS DO CONTRATANTE E PROPRIETARIO</b>	
Nome ou razão social: ISAIAS ANRAFAEL S. C. F. BEZERRA-ME	
CPF/CNPJ: 20.983.666/0001-14	
<b>DADOS DA PESSOA JURIDICA CONTRATADA</b>	
Nome Completo: ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA	
CNPJ: 28.588.813/0001-63	
<b>DADOS DA PESSOA DO RESPONSAVEL TECNICO DA CONTRATADA</b>	
Nome Completo: LUCAS EVANGELISTA PESSOA SILVEIRA	
Nome ou Razão Social: ENGENHEIRO CIVIL	
Registro Nacional: 1915617871	
Registro no CREA/MA: 1915617871	
<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS</b>	
Construção de um Imóvel Residencial Localizado na rua da Paz, nº 90A, Centro, Passagem Franca -MA. Com os Seguintes Ambientes e Metragens: 1-Garagem(A=43,85 m²). 2-Cozinha (A=6,65 m2). 3-Sala de Jantar(A=25,24m²).4-Quarto 01(A=9,33m² ) .5-Quarto 02(A=8,96 m²). 6-Wc Social(A=2,37m²). 7-Suite(A=15,65). 8-Terraço(A=62,33m²)	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATARIO</b>	
Passagem Franca - MA, 16 de Novembro de 2023	

Contratante da Obra e Serviços



*Isaias Anrafael S. C. F. Bezerra*  
**ISAIAS ANRAFAEL S. C. F. BEZERRA-ME**  
CNPJ: 20.983.666/0001-14  
**REPRESENTANTE LEGAL**

Rua Travessa da Paz, nº 41, Centro, CEP: 65.680-000, Passagem Franca - MA

-----RECOGNICIMENTO POR SEMELHANÇA-----  
 Poder Judiciário T.J.MA. Selo: 12.12.2023  
 REC.FIR.030\*9117G04FUN42620F54.  
 15:45:24, At: 13.17.4, Poste(s): ISAIAS ANRAFAEL S. C. F. BEZERRA, Rec. Firma: COLUNHO FERREIRA BEZERRA, Rec. Firma: 19.18 PERC RS  
 35.11833/0001-801  
 SERVENIA EXTRAJUDICIAL ÚNICO  
 Av. Inhumas, 5/N  
 Bairro: Centro - CEP: 65.680-000

*Isaias Anrafael S. C. F. Bezerra*  
Contratante da Obra e Serviços  
Passagem Franca-MA

Digitalizado com CamScanner

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 897795/2023, em 13/12/2023 emitida



Certidão nº 897795/2023  
13/12/2023, 15:49  
Chave de Impressão: 606Y5  
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/12/2023 e contém 1 folhas





**Obra** Bancos B.D.I. Encargos Sociais Desonerado: Maranhão ORSE - 12/2021 - Serigipe SEINFRA - 026 - Ceará

**CONSTRUÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL LOCALIZADO NA RUA DA PAZ, Nº 95A, CENTRO, PASSAGEM FRANCA-MA. Com os Seguintes Ambientes e Metragens:** 1-Garagem(A=43,85 m²), 2-Cuizinha(A=6,65 m²), 3-Sala de Jantar(A=25,24m²) 4-Quarto 01(A=9,32m²),5-Quarto 02(A=8,96 m²), 6-Wc Social(A=2,37m²), 7-Suíte(A=15,55), 8-Terraco(A=62,33m²).

SINAPI - 01/2021 - 29,0%  
 Maranhão  
 ORSE - 12/2021 -  
 Serigipe  
 SEINFRA - 026 -  
 Ceará

Item	Código Banco	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BD	Total
<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADA</b>							<b>4.460,50</b>
1.1	74202001 SINAPI	TAPUME DE CHARRA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE CX	m²	60,00	15,81	19,76	1.560,80
1.2	72178 SINAPI	RETRADA DE DIVISÓRIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METÁLICOS	m³	60,00	11,39	14,16	1.132,80
1.3	72221 SINAPI	RETRADA DE PLACAS DIVISÓRIAS DE GRANILITE	m²	30,00	10,71	13,58	401,40
1.4	72220 SINAPI	RETRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA PARA TELHAS CERÂMICAS OU DE VIDRO	m³	150,00	7,19	8,97	1.345,50
<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>							<b>1.998,08</b>
2.1	93358 SINAPI	ERCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2021	m³	20,00	42,95	52,95	1.059,00
2.2	55535 SINAPI	REATERRO INTERNO (EDIFICAÇÕES) COMPACTADO MANUALMENTE	m³	20,00	37,46	46,85	937,00
<b>FUNDAÇÃO E ESTRUTURA</b>							<b>15.680,76</b>
3.1	84107 SINAPI	LASTRO COM PREPARO DE FLUIDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_09/2020	m²	5,00	103,98	120,97	1.039,76
3.2	5870 ORSE	Calça de Drenagem Tipo I - Dimensões 0,90x0,50x1,00m	un	4,00	930,81	758,91	3.154,04
3.3	94871 SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,5:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L AF_09/2021	m³	8,00	178,65	374,56	1.796,48
3.4	92079 SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF_12/2015	m²	8,00	114,17	142,71	1.141,08
3.5	74202002 SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA P/PIFO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATÉ 3,50Mx0,90M, CALAJOTAS E CAPACONC. FCK=20MPa, 3CM INTER-EIXO 35CM, DESCORAMENTO (REATR 30) E FERRAGEM NEGATIVA	m²	80,00	44,83	56,03	4.482,40
3.6	74202001 SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA P/PIFO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATÉ 3,50Mx0,90M, CALAJOTAS E CAPACONC. FCK=20MPa, 3CM, INTER-EIXO 35CM, DESCORAMENTO (REATR 30) E FERRAGEM NEGATIVA	m²	80,00	40,67	50,83	4.066,40
<b>ALVENARIA E PAINÉIS</b>							<b>15.482,38</b>
4.1	60108 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 6X10X19CM (ESPESSURA 6CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	m³	450,00	26,57	33,21	14.944,50
4.2	C4496 SEINFRA	DIVISÓRIA DE GESSO ACARTONADO 9=70mm, S/ REVESTIMENTO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	m²	11,00	37,67	47,08	517,88
<b>COBERTURA</b>							<b>21.208,88</b>
5.1	93980 SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METALICA, PLÁSTICA OU TERMOCÔNSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	180,00	12,57	15,71	2.827,80
5.2	92568 SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETEADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METALICA, PLÁSTICA OU TERMOCÔNSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2019	m²	160,00	8,92	11,15	2.007,00
5.3	94201 SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL TIPO COLONIAL COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	260,00	17,57	22,58	5.982,50
5.4	94213 SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO GALVANIZADO E= 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE. AF_07/2019	m²	250,00	20,96	26,22	6.555,00
5.5	94221 SINAPI	CUMEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2,5 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	75,00	10,52	12,90	967,50
5.6	94231 SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	190,00	17,40	21,76	3.267,00
<b>ESQUADRIAS E FERRAGENS</b>							<b>14.005,28</b>
6.1	91332 SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRUSADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSIVE DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATE-TE: SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5,00	398,82	490,77	2.303,85
6.2	90541 SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSIVE DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATE-TE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FLUIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	7,00	345,78	407,30	2.850,40
6.3	90860 SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 10X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSIVE DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATE-TE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	379,06	474,97	1.424,91
6.4	94682 SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE COBRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA COM VEDOS PADRONIZADA. AF_07/2018	m²	15,00	96,25	120,31	1.804,65
6.5	90600 SINAPI	FECHADURA DE EMBUSTR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FLUIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	13,00	55,29	72,82	946,66
6.6	74067002 SINAPI	DOBRADIÇA EM AÇO FERRO, 3" X 24", E=1,9 A 2 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA SOLA, COM PARAFUSOS	UN	180,00	12,19	15,20	2.741,40
6.7	72120 SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCLUIR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO	m²	7,00	145,88	183,47	1.277,29

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 897795/2023, 13/12/2023 emitida em



Certidão nº 897795/2023  
 13/12/2023, 15:49  
 Chave de Impressão: 606Y5  
 O documento neste ato registrado foi emitido em 13/12/2023 e contém 4 folhas





**Obras**  
**CONSTRUÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL LOCALIZADO NA RUA DA PAZ, Nº 96A, CENTRO, PASSAGEM FRANCA-MA. Com os Seguintes Ambientes e Metragens: 1-Garagem( A=3,35 m²), 2-Cozinha (A=6,66 m²), 3-Sala de Jantar(A=25,24m²),4-Cuarto D(A=9,33m²),5-Quarto Q2(A=8,56 m²), 6-Vc. Bcoita(A=2,37m²), 7-Balcão(A=15,65), 8-Terraco(A=22,33m²).**

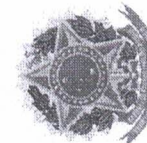
**Bancos**  
 SINAPI - 05/2021 - Maranhão  
 ORSE - 12/2021 - Sergipe  
 SEINFRA - 024 - Ceará

**B.D.I.**  
 26,0%

**Encargos Sociais**  
 Desonerado:  
 Maranhão  
 Horista:  
 74,59%  
 Mensalista:  
 39,86%

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
6.8	86096 SINAPI	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	LN	2,00	261,05	326,31	652,62
6.9	72117 SINAPI	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	m²	7,00	60,40	100,50	703,30
7		<b>INSTALAÇÃO ELETRICA</b>					<b>38.103,88</b>
7.1	91872 SINAPI	ELETRODUTO RIGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 22 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122015	M	200,00	6,98	6,61	1.322,00
7.2	95727 SINAPI	ELETRODUTO RIGIDO SOLDÁVEL PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_112016_P	M	200,00	3,18	3,97	794,00
7.3	91305 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122015	M	1.800,00	1,92	1,90	3.420,00
7.4	91027 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122015	M	1.800,00	2,59	2,59	4.662,00
7.5	91528 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122015	M	600,00	2,83	3,53	2.024,00
7.6	91833 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122015	M	150,00	5,95	7,41	1.111,50
7.7	93447 SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	26,00	110,20	137,75	5.234,50
7.8	93449 SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM 60X60X70 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	38,00	234,59	253,23	11.142,74
7.9	74190001 SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	6,99	7,61	76,10
7.10	74190002 SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 15 A 30A 240V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	9,96	11,16	111,80
7.11	91967 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122015	UN	40,00	26,98	31,85	1.278,00
7.12	93463 SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	160,74	195,92	391,84
7.13	91959 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122015	UN	35,00	11,39	14,96	520,10
7.14	91958 SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 19A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122015	UN	15,00	14,91	18,51	277,65
7.15	72337 SINAPI	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRAO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	12,02	15,77	63,08
7.16	93403 SINAPI	INTERRUPTOR PULSADOR DE CAMPAINHA OU MINITERIA 2500V/250W/250VA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	9,44	11,80	11,80
7.17	99064 SINAPI	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA OU BRANCA 20 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	25,00	6,87	8,23	206,25
7.18	93049 SINAPI	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	19,98	24,35	243,50
7.19	7395902 SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA DE SOBREPOR COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADA FLUORESCENTE 2X20W COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	43,83	54,78	219,12
7.20	73951001 SINAPI	LÂMPADA FLUORESCENTE DE MERCÚRIO DE 125W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	14,00	10,12	12,98	177,10
7.21	83484 SINAPI	MASTE COPPERWELD 3/4" X 0,00M COM CONECTOR	UN	20,00	26,87	35,83	716,60
8		<b>INSTALAÇÃO HIDROSANITARIA</b>					<b>19.306,87</b>
8.1	91792 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS. AF_102015	M	50,00	27,96	34,96	1.748,00
8.2	91793 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA PREDIOS. AF_102015	M	50,00	28,79	48,73	2.486,00
8.4	91795 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N. ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., FUMADURA, SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, N. PREDIOS. AF_102015	M	50,00	20,26	36,61	1.830,50
8.5	91796 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU FUMADURA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS. AF_102015	M	60,00	21,46	28,82	1.741,00
8.6	96707 SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_122014	UN	8,00	13,14	16,42	131,36
8.7	95503 SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉTILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	2,00	426,80	532,37	1.064,74
8.8	74031501 SINAPI	CAIXA DE GORDURA DUPLA EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 60,0 CM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	150,29	187,82	563,46
8.9	94860 SINAPI	TORNEIRA DE BOIA, ROSCÁVEL, 2" FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_092015	UN	15,00	53,12	68,40	966,00
8.10	94904 SINAPI	LAMINADO LOUÇA BRANCA SUSPENSÃO, 20,5 X 39,0 CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_0112000	UN	2,00	59,96	63,72	127,44

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 897795/2023, em 13/12/2023



Certidão nº 897795/2023  
 13/12/2023, 15:49  
 Chave de Impressão: 606Y5  
 O documento neste ato registrado foi emitido em 13/12/2023 e contém 4 folhas





**Obra** **Bancos** **B.D.I.** **Encargos Sociais**

CONSTRUÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL LOCALIZADO NA RUA DA PAZ, Nº 60A, CENTRO, PASSAGEM FRANÇA-88A, Com os Seguintes Ambientes e Metragem: 1-Garagem (A=45,85 m²), 2-Corredor (A=9,85 m²), 3-Sala de Jantar(A=25,24m²), 4-Quarto 01(A=9,33m²),5-Quarto 02(A=8,39 m²), 6-We Social(A=7,37m²), 7-Suite(A=15,65), 8-Terrace(A=62,35m²).

SINAPI - 01/2021 - 25,0%  
 Maranhão  
 ORSE - 12/2021 -  
 Sergipe  
 SEMPRA - 026 -  
 Ceará

Desonerado:  
 Horista:  
 Mensalista:  
 39,66%

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
8.11	86516 SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4" PARA LAVATÓRIO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	15,00	33,56	41,95	629,25
8.12	86916 SINAPI	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4 PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020	UN	2,00	11,94	14,55	29,10
8.13	86612 SINAPI	TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE, 1/2" OU 3/4" PARA FIA DE COZINHA PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	12,00	17,52	21,90	262,80
8.14	09900 SINAPI	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 42 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	76,73	95,91	383,64
8.15	89501 SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 25 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00	59,04	73,80	516,60
8.16	80361 SINAPI	VASO SANITÁRIO BIFONADO COM CABO ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUI ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO - 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00	176,06	223,70	1.566,90
9.17	86865 SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020	UN	4,00	4,87	5,83	23,32
9.18	86862 SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFACOPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	6,09	10,11	40,44
9.19	86978 SINAPI	VALVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2 PARA FIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	32,19	42,29	169,16
9.20	86695 SINAPI	BANCAIDA DE ORANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M PARA LAVATÓRIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	131,10	193,67	491,01
9.21	95469 SINAPI	FORRA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,80X1,10X1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 8 CM	UN	2,00	915,98	1.144,87	2.289,84
9.22	74106002 SINAPI	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO DIÂMETRO 1,40M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO 1,00M E ESPESSURA 10CM	UN	2,00	993,82	1.192,27	2.384,54
9.23	90670 SINAPI	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATAÇÃO 90°, INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM GAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	7,00	19,79	24,73	173,11
9		<b>REVESTIMENTO</b>					<b>38.309,80</b>
9.1	87878 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERIAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_08/2014	m²	700,00	2,01	2,78	1.932,00
9.3	87532 SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	700,00	17,74	22,17	15.519,00
9.4	87206 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	250,00	33,81	42,01	10.502,50
9.5	73980001 SINAPI	FERRÃO DE QUESO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM ARAME	m²	300,00	19,60	24,59	7.350,00
9.6	85468 SINAPI	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017. PS	m²	206,00	92,79	111,05	17.560,00
10		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>87.787,80</b>
10.1	72163 SINAPI	PISO EM CONCRETO COM PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMADO EM TELA SOLDADA	m²	120,00	45,50	59,67	8.824,40
10.2	87692 SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA) PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 9CM. AF_08/2014	m²	250,00	24,16	30,20	7.650,00
10.3	87249 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_08/2014	m²	280,00	32,12	45,15	11.287,50
10.4	92380 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015	m²	850,00	17,16	21,47	47.865,60
10.8	74012001 SINAPI	SARJETA EM CONCRETO, PREPARO MANUAL, COM SEBO ROLADO, ESPESSURA = 8CM, LARGURA = 40CM	M	200,00	21,44	29,80	10.720,00
10.6	94273 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUA (MISO-PI) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (RUO VIÁRIO). AF_08/2014	M	85,00	19,06	24,06	5.742,90
11		<b>PINTURA</b>					<b>56.324,10</b>
11.1	80497 SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS AF_08/2014	m²	1.150,00	7,13	9,91	10.246,50
11.2	86483 SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO AF_08/2014	m²	1.150,00	1,19	1,48	1.702,00
11.3	80497 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS AF_08/2014	m²	1.200,00	9,11	9,38	7.856,00
11.4	86486 SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOIS AF_08/2014	m²	1.150,00	14,01	17,51	20.136,50
11.5	80492 SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO AF_08/2014	m²	1.150,00	1,98	1,70	1.965,00
11.5	86482 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOIS AF_08/2014	m²	400,00	6,80	8,26	4.235,21
11.5	85480 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS AF_08/2014	m²	1.150,00	6,60	8,25	9.487,50

*(Handwritten signature)*

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 897795/2023, 13/12/2023 em



Certidão nº 897795/2023  
 13/12/2023, 15:49  
 Chave de Impressão: 606Y5  
 O documento neste alo registrado foi emitido em 13/12/2023 e contém 4 folhas





Item	Código Banco	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
11.2	74065003 SINAPI	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMACOS SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m²	180,00	13,02	18,27	2.926,60
12		LIMPEZA					4.316,75
12.1	84126 SINAPI	LIMPEZA DE REVESTIMENTO EM PAREDE C/ SOLUÇÃO DE ACIDO MURGATODAMBONIA	m²	405,00	4,68	6,10	2.470,50
12.2	74068001 SINAPI	LIMPEZA LOUCAS E METAIS	UH	15,00	18,08	20,10	301,50
12.3	2430 ORSE	LIMPEZA PINT	m²	025,00	1,34	1,67	1.544,70
Total sem BDI							248.827,73
Total do BDI							621,26,70
Total Geral							310.864,42

**Obra**  
 CONSTRUÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL LOCALIZADO NA RUA DA PAZ, Nº 90A, CENTRO, PASSAGEM FRANCA-MA, Com os Seguintes Ambientes e Metragens: 1-Garagem( A=43,85 m²), 2-Cozinha (A=6,65 m²), 3-Sala de Jantar(A=25,24m²), 4-Quarto 01(A=9,33m²), 5-Quarto 02(A=6,96 m²), 6-We Social(A=2,27m²), 7-Suite(A=15,85), 8-Terraco(A=62,33m²)

**Bancos**  
 SINAPI - 01/2021 - Maranhão  
 ORSE - 12/2021 - Sergipe  
 SEINFRA - 026 - Ceará

**B.D.I.**  
 26,0%

**Encargos Sociais Desonerado:**  
 Horas: 74,69%  
 Mensalista: 38,66%

**ISAIAS ANRACEL S. C. F. BEZERRA**  
 CNPJ 20.963.986/0001-14  
 REPRESENTANTE LEGAL

**ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA**  
 CNPJ 26.528.213/0001-63  
 REPRESENTANTE LEGAL

**LUCAS EVANGELISTA P. SILVEIRA**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA Nº PI 1915617371

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 897795/2023, emitida em 13/12/2023



1156  
 RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA  
 Poder Judiciário TJMA. Solo: 30/10/2023  
 RECFIR030791LXWJJE3ONY1SD4L. 30/10/2023  
 11:16:16, Ato: 13.17.4. Parte(s): ISAIAS ANRACEL SA  
 COUTINHO FERREIRA BEZERRA, Rec Firma:  
 Semelhança, Total R\$ 21,27 Emol R\$ 19,18 FERC R\$  
 0,57 FADEP R\$ 0,76 FEMP R\$ 0,76 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>

35.118.538/0001-801  
 SERVENTIA EXTRAJUDICIAL OFÍCIO ÚNICO  
 Av. Inhumas, S/N  
 Bairro: Centro - CEP: 65.680-000  
 Passagem Franca-MA

1156  
 RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA  
 Poder Judiciário TJMA. Solo: 30/10/2023  
 RECFIR030791E2JIA9634HERWM919. 30/10/2023  
 11:13:54, Ato: 13.17.4. Parte(s): FLAVIO OLIVEIRA  
 SILVA, Rec Firma: Semelhança, Total R\$ 21,27 Emol  
 R\$ 19,18 FERC R\$ 0,57 FADEP R\$ 0,76 FEMP R\$ 0,76  
 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

35.118.538/0001-801  
 SERVENTIA EXTRAJUDICIAL OFÍCIO ÚNICO  
 Av. Inhumas, S/N  
 Bairro: Centro - CEP: 65.680-000  
 Passagem Franca-MA

1156  
 RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA  
 Poder Judiciário TJMA. Solo: 30/10/2023  
 RECFIR030791RIP1P0LGRHED31. 30/10/2023  
 11:17:30, Ato: 13.17.4. Parte(s): LUCAS  
 EVANGELISTA PESSOA SILVEIRA, Rec Firma:  
 Semelhança, Total R\$ 21,27 Emol R\$ 19,18 FERC R\$  
 0,57 FADEP R\$ 0,76 FEMP R\$ 0,76 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>

35.118.538/0001-801  
 SERVENTIA EXTRAJUDICIAL OFÍCIO ÚNICO  
 Av. Inhumas, S/N  
 Bairro: Centro - CEP: 65.680-000  
 Passagem Franca-MA

Certidão nº 897795/2023  
 13/12/2023, 15:49  
 Chave de Impressão: 606Y5  
 O documento neste ato registrado foi emitido em 13/12/2023 e contém 4 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

922858/2025

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **LUCAS EVANGELISTA PESSOA SILVEIRA**  
Registro: **1000000263MA** RNP: **1915617871**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20250887049** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 06/03/2025 Baixada em: 06/03/2025  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **ESTRELA EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA**

Contratante: **CASA DA RACAO** CPF/CNPJ: **07.883.590/0001-97**  
Endereço do contratante: AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM SANTOS Nº: 270  
Complemento: letra B Bairro: Centro  
Cidade: PIRAPEMAS UF: MA CEP: 65460000  
Contrato: 01/2024 Celebrado em:  
Valor do contrato: R\$ 720.347,35 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Privado  
Ação institucional: Outros Nº: 270  
Endereço da obra/serviço: AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM SANTOS Bairro: Centro  
Complemento: letra B UF: MA CEP: 65460000  
Cidade: PIRAPEMAS  
Coordenadas Geográficas: -3.725203, -44.226816  
Data de início: 04/11/2024 Conclusão efetiva: 04/03/2025  
Finalidade: Comercial CPF/CNPJ: 07.883.590/0001-97  
Proprietário: CASA DA RACAO

Atividade Técnica: **16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS 49 - Execução de obra 732.33 metro quadrado;**

**Observações**  
Execução de Serviço de Construção de Imovel Comercial, com 732,33m², na Av. Desmbargador Joaquim Santos, Centro,nº270,Letra B, CEP 65.460-000, Pirapemas / MA

**Informações Complementares**

- 'O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, não sendo contempladas neste registro os itens 15.8 COMPLETO; 19 COMPLETO; 20 COMPLETO; 22.9; por se tratar de atividades FORA da atribuição do profissional.'

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 31 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 922858/2025  
07/03/2025, 12:51  
A21z6

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

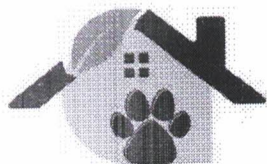
Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: A21z6





**CASA DA RAÇA**

O MELHOR ALIMENTO PARA O SEU MELHOR AMIGO  
Av. Desembargador Joaquim Santos, Centro, nº270, Letra B, CEP 65.460-000, Pirapemas- MA  
CNPJ 07.883.590/0001-97



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessa possa, que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, que a empresa contratada: **ESTRELA EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA**, com Registro no CREA/MA nº 5489199, executou os serviços descritos abaixo com as seguintes características e com planilha orçamentaria em Anexo.

DADOS DE OBRA/SERVIÇOS	
Contrato 001/2024	
Local de realização: Av. Desembargador Joaquim Santos, Centro, nº270, Letra B, CEP 65.460-000, Pirapemas / MA	
Nº da ART; <b>MA20250887049</b>	
Objeto da Obra: Execução de Serviço de Construção de Imóvel Comercial, com 732,33m <sup>2</sup> , na Av. Desembargador Joaquim Santos, Centro, nº270, Letra B, CEP 65.460-000, Pirapemas- MA	
Valor da Obra: R\$ 720.347,35 ( Setecentos e Vinte Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos)	
Período da Obra/Serviços: 04/11/2024 a 04/03/2025	
Parcela executada: 100%	
DADOS DO CONTRATANTE E PROPRIETÁRIO	
Nome ou razão social:	CASA DA RAÇA
CPF / CNPJ:	07.883.590/0001-97
DADOS DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA	
Nome ou razão social:	ESTRELA EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA
CPF / CNPJ:	28.588.813/0001-63
DADOS DA PESSOA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA	
Nome Completo:	Lucas Evangelista P. Silveira
Nome ou Razão Social:	Engenheiro Civil
Registro Nacional:	1915617871
Registro no CREA/MA:	1000000263MA
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS	

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 922858/2025, em 07/03/2025 emitida



Certidão nº 922858/2025  
07/03/2025, às 12:56

Chave de impressão: AZ1z6

O documento neste ato registrado foi emitido em 07/03/2025 e contém 17 folhas



**CASA DA RAÇA**

O MELHOR ALIMENTO PARA O SEU MELHOR AMIGO

Av. Desembargador Joaquim Santos, Centro, nº270, Letra B, CEP 65.460-000, Pirapemas- MA  
CNPJ 07.883.590/0001-97

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.
<b>1</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>		
1.1	01 Próprio	Administração local da obra	mes	12
<b>2</b>		<b>MOBILIZAÇÃO, CANTEIRO DE OBRA, REMOÇÃO</b>		
2.1	103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6
2.2	98459 SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m²	281
2.3	99059 SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	133.03
2.4	98525 SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m²	3303.44
2.5	012212 SBC	BARRACAO PARA DEPOSITO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	m²	15
2.6	012216 SBC	BARRACAO PARA ESCRITORIO DE OBRAS EM CHAPAS DE COMPENSADO	m²	12
2.7	12209 ORSE	Torneira Pressmatic Benefit Docol, ou similar	un	12
2.8	12208 ORSE	Porta papel toalha para papel interfolha 2 ou 3 dobras, injetado com a frentem plástico ABS branco, com visor frontal para controle de substituição do papel interfolha e fundo em Plástico ABS cinza.	un	15
2.9	10184 ORSE	Barracão para banheiro e vestiário de obra, s=35,10m², capacidade 20 operários com materiais novos	un	1
2.10	12074 ORSE	Visor em chapa acrílica cristal antivandalismo esp.9,5mm (15x51cm) p/porta decela - exceto mão de obra	un	1
2.11	210825 SBC	DESMOBILIZACAO C/ DESMONTAGEM DE BARRACAO E DEMAIS ELEMENTOS	m²	89
<b>3</b>		<b>ATERRO</b>		
3.1	101119 SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	m³	991.03
3.2	93588 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	19820.64

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 922858/2025, em 07/03/2025 em



Certidão nº 922858/2025

07/03/2025, 12:56

Chave de Impressão: A21z6

O documento neste ato registrado foi emitido em 07/03/2025 e contém 17 folhas





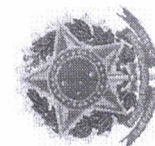
**CASA DA RAÇA**

O MELHOR ALIMENTO PARA O SEU MELHOR AMIGO  
Av. Desembargador Joaquim Santos, Centro, nº270, Letra B, CEP 65.460-000, Pirapemas- MA  
CNPJ 07.883.590/0001-97



3.3	100574 SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m³	991.03
3.4	96385 SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	991.03
4		<b>INFRAESTRUTURA</b>		
4.1		<b>VIGAS BALDRAME</b>		
4.1.1	90082 SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	44.57
4.1.2	96617 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	m²	127.35
4.1.3	104488 SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	m³	25.8
4.1.4	98557 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	339.6
4.2		<b>SAPATAS</b>		
4.2.1	90082 SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	81.6
4.2.2	96617 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	m²	54.4
4.2.3	104488 SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	m³	18.6
4.2.4	96557 SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	145.55

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 922858/2025, em 07/03/2025  
emitida



Certidão nº 922858/2025

07/03/2025, 12:56

Chave de Impressão: A21zg

O documento neste ato registrado foi emitido em 07/03/2025 e contém 17 folhas





**CASA DA RAÇA**

O MELHOR ALIMENTO PARA O SEU MELHOR AMIGO

Av. Desembargador Joaquim Santos, Centro, nº270, Letra B, CEP 65.460-000, Pirapemas- MA  
 CNPJ 07.883.590/0001-97



4.2.5	96534 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m <sup>2</sup>	512.32
<b>5</b>		<b>SUPEREESTRUTURA</b>		
<b>5.1</b>		<b>PILARES</b>		
5.1.1	104488 SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	m <sup>3</sup>	22.19
5.1.2	ESTAC Próprio A-03	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO)	M	465.25
<b>5.2</b>		<b>VIGAS</b>		
5.2.1	90082 SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m <sup>3</sup>	81.6
5.2.2	96617 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	m <sup>2</sup>	54.4
5.2.3	104488 SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	m <sup>3</sup>	18.6
5.2.4	92471 SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÊ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA,	m <sup>2</sup>	1209.55
5.2.5	96536 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m <sup>2</sup>	675.66
<b>5.3</b>		<b>laje</b>		
5.3.1	101963 SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA	m <sup>2</sup>	367.11
5.3.2	98557 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO	m <sup>2</sup>	347.61

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 922858/2025, em 07/03/2025 emitida em



Certidão nº 922858/2025  
 07/03/2025, 12:56

Chave de Impressão: A2126

O documento neste ato registrado foi emitido em 07/03/2025 e contém 17 folhas





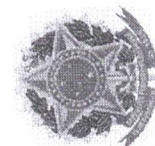
**CASA DA RAÇA**

O MELHOR ALIMENTO PARA O SEU MELHOR AMIGO  
Av. Desembargador Joaquim Santos, Centro, nº270, Letra B, CEP 65.460-000, Pirapemas- MA  
CNPJ 07.883.590/0001-97



		ASFÁLTICA, 2 DEMAÓS. AF_09/2023		
5.3.3	98546 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	m²	28.5
5.3.4	13530 ORSE	Estrutura em concreto armado (1,80 x 2,10m) p/ suporte de caixa d'água elevada em fibra de vidro 3.000l (h=5.00m), conforme projeto. Inclusive fundação. Inclusive caixa d	Un	1
<b>6</b>				
6.1	103332 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	1433.87
6.2	103324 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	1005.09
6.3	93197 SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF 03/2024	M	60.4
6.4	93187 SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF 03/2024	M	121.1
<b>7</b>				
7.1	92574 SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	379
7.2	94207 SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM. COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	379
7.3	94231 SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	116.8
7.4	94229 SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	11.3

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 922858/2025, em 07/03/2025 emitida



Certidão nº 922858/2025

07/03/2025, 12:56

Chave de Impressão: A21z6

O documento neste ato registrado foi emitido em 07/03/2025 e contém 17 folhas





### CASA DA RAÇA

O MELHOR ALIMENTO PARA O SEU MELHOR AMIGO

Av. Desembargador Joaquim Santos, Centro, nº270, Letra B, CEP 65.460-000, Pirapemas- MA

CNPJ 07.883.590/0001-97



7.5	100775 SINAPI	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 PSA	KG	10725.32
7.6	51 Próprio	TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM ACO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXAÇÃO), REVEST COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PRE-PINTURA DE COR BRANCA NAS DUAS FACES, NUCLEO EM POLIIOCIANURATO (PIR) COM ESPESSURA DE 50 MM	m²	1081.25
<b>8</b>		<b>ACABAMENTO DE PAREDE E MURO</b>		
8.1	87905 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	2867.74
8.2	87547 SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	2867.74
8.3	104612 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	m²	126.32
<b>9</b>		<b>FORRO</b>		
9.1	96113 SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023 PS	m²	700.53
9.2	96120 SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_08/2023	M	565.62
9.3	96116 SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	744,24
<b>10</b>		<b>PISO</b>		
10.1	90930 SINAPI	CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO EM ÁREAS SECAS, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	m²	575

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 922858/2025, em 07/03/2025 emitida



Certidão nº 922858/2025  
07/03/2025, 12:56

Chave de Impressão: A21z6

O documento neste ato registrado foi emitido em 07/03/2025 e contém 17 folhas



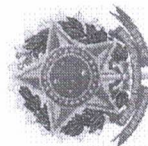
**CASA DA RAÇA**

O MELHOR ALIMENTO PARA O SEU MELHOR AMIGO

Av. Desembargador Joaquim Santos, Centro, n°270, Letra B, CEP 65.460-000, Pirapemas- MA  
CNPJ 07.883.590/0001-97

10.2	104607 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM DIAGONAL EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	575
10.3	94991 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	200.82
10.4	12135 ORSE	Grama batatais em placas, fornecimento e plantio	m²	277.26
10.5	92400 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	m²	653.28
10.6	94268 SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	238.51
10.7	88649 SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	M	448.44
10.8	120238 SBC	RODAMEIO FAIXA MADEIRA DE LEI PARA PROTECAO EM SALAS	M	81.1
10.9	180784 SBC	PINTURA ESMALTE RODAPES/RODAMEIO MADEIRA COM FUNDO NIVELADOR	M	81.1
10.10	104162 SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	m²	1099.42
<b>11</b>		<b>PINTURA INTERNA, EXTERNA E MURO</b>		
11.1	88415 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	m²	2867.74
11.2	96126 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_03/2024	m²	2867.74
11.3	88489 SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	2867.74
11.4	88428 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS	m²	502.2

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 922858/2025, em 07/03/2025 em



Certidão nº 922858/2025  
07/03/2025, 12:56  
Chave de Impressão: A21z6  
O documento neste ato registrado foi emitido em 07/03/2025 e contém 17 folhas





**CASA DA RAÇA**

O MELHOR ALIMENTO PARA O SEU MELHOR AMIGO

Av. Desembargador Joaquim Santos, Centro, nº270, Letra B, CEP 65.460-000, Pirapemas- MA  
CNPJ 07.883.590/0001-97



		PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF_03/2024		
<b>12</b>		<b>ESQUADRIAS</b>		
12.1	12952 ORSE	Porta de vidro temperado, de abrir, duas folhas, 1,8x2,10m, espessura 10mm, inclusive acessórios - Rev 01	un	2
12.2	90823 SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	7
12.3	111632 SBC	PORTAO FERRO ABRIR COM PINTURA EM DUAS FACES	m²	8
12.5	94569 SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	6
12.6	101965 SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	43
12.7	98689 SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	42.5
<b>13</b>		<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>		
<b>13.1</b>		<b>ALIMENTAÇÃO</b>		
13.1.1	102619 SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1
13.1.1.2	89353 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2
13.1.3	94797 SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D	UN	1
13.1.4	94797 SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1
<b>13.2</b>		<b>APARELHOS/LOUÇAS</b>		
13.2.1	86932 SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4

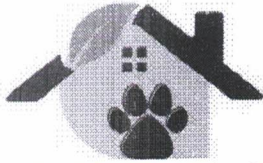
Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 922858/2025, em 07/03/2025 em



Certidão nº 922858/2025  
07/03/2025, 12:56  
Chave de Impressão: A21z6

O documento neste ato registrado foi emitido em 07/03/2025 e contém 17 folhas





**CASA DA RAÇA**

O MELHOR ALIMENTO PARA O SEU MELHOR AMIGO

Av. Desembargador Joaquim Santos, Centro, nº270, Letra B, CEP 65.460-000, Pirapemas- MA  
CNPJ 07.883.590/0001-97



13.2.2	95471 SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	3
13.2.3	190331 SBC	CHUVEIRO PLASTICO EM PVC RIGIDO COM ARTICULACAO CROMADA 1/2"	UN	3
13.2.4	103046 SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO, PVC, ROSCÁVEL, VOLANTE SIMPLES, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	3
13.2.5	93396 SINAPI	BANCADA GRANITO CINZA. 50 X 60 CM, INCL CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	15
13.2.6	190213 SBC	CUBA ACO INOX ESCOVADO RETANGULAR 50x40x20cm SQUARE 540 SINK	UN	6
13.2.7	86915 SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	6
13.2.8	86883 SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	6
13.2.9	86930 SINAPI	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	2
13.2.10	93441 SINAPI	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2"	UN	1
<b>13.3</b>		<b>ACESSÓRIOS</b>		
13.3.1	89972 SINAPI	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM	UN	22
<b>13.4</b>		<b>TUBOS</b>		
13.4.1	91785 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	M	241.3

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 922858/2025, em 07/03/2025 em



Certidão nº 922858/2025  
07/03/2025, 12:56

Chave de Impressão: A21z6  
O documento neste ato registrado foi emitido em 07/03/2025 e contém 17 folhas





**CASA DA HACIAO**

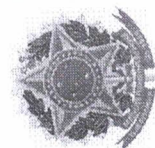
O MELHOR ALIMENTO PARA O SEU MELHOR AMIGO

Av. Desembargador Joaquim Santos, Centro, nº270, Letra B, CEP 65.460-000, Pirapemas- MA  
CNPJ 07.883.590/0001-97



<b>13.5 AGUAS PLUVIAIS E REAPROVEITAMENTO</b>				
13.5.1	99260 SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	6
13.5.2	91790 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	28
13.5.3	89495 SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	6
13.5.4	102617 SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1
13.5.5	99621 SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2
13.5.6	94796 SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D	UN	1
13.5.7	054897 SBC	INSTALACAO DE RALO TIPO GRELHA 150mm PARA FILTRO AGUA PLUVIAL	UN	3
13.5.8	052263 SBC	BOMBA AUTO ASPIRANTE 1CV 220V JET-100 FERRARI	UN	1
<b>14 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>				
14.1.1	98110 SINAPI	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	1
14.1.2	97902 SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	5
<b>14.2 ACESSÓRIOS</b>				
14.2.1	104328 SINAPI	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	8

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 922858/2025, em 07/03/2025 em emitida



Certidão nº 922858/2025  
07/03/2025, 12:56

Chave de Impressão: A21z6  
O documento neste ato registrado foi emitido em 07/03/2025 e contém 17 folhas





**CASA DA RAÇA**

O MELHOR ALIMENTO PARA O SEU MELHOR AMIGO

Av. Desembargador Joaquim Santos, Centro, nº270, Letra B, CEP 65.460-000, Pirapemas- MA  
CNPJ 07.883.590/0001-97



14.3		TUBOS DE PVC		
14.3.1	91795 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF 10/2015	M	104.4
14.3.2	91793 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF 10/2015	M	64.1
14.3.3	91792 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	M	51.2
14.3.4	91794 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF 10/2015	M	1.5
14.4		UNIDADES DE TRATAMENTO		
14.4.1	98068 SINAPI	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 3,2 X H=1,8 M, VOLUME ÚTIL: 6272 L	UN	1
14.4.2	98058 SINAPI	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 1140,4 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	1
14.4.3	98080 SINAPI	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 3,4 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 32,9 M² (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1
15		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
15.1		<b>ACESSÓRIOS</b>		

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 922858/2025, em 07/03/2025 em



Certidão nº 922858/2025  
07/03/2025, 12:56

Chave de Impressão: A21z6

O documento neste ato registrado foi emitido em 07/03/2025 e contém 17 folhas

